

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 832

Quinta-feira - 24 de Agosto de 2017

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	2
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES.....	3

Municípios

Afonso Cláudio.....	4
Água Doce do Norte.....	15
Alto Rio Novo.....	18
Anchieta.....	22
Aracruz.....	23
Boa Esperança.....	31
Castelo.....	32
Colatina.....	32
Domingos Martins.....	33
Ecoporanga.....	34
Guarapari.....	35
Ibiraçu.....	41
Itarana.....	44
João Neiva.....	48
Marechal Floriano.....	49
Nova Venécia.....	50
Piúma.....	50
Presidente Kennedy.....	50
Santa Teresa.....	51
São Gabriel da Palha.....	53
São Roque do Canaã.....	61
Serra.....	64
Venda Nova do Imigrante.....	70
Viana.....	70
Vila Pavão.....	81



Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

ATA DE APURAÇÃO – 1ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Publicação Nº 97361

ATA DE APURAÇÃO – 1ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 001/2017 de 27 de janeiro de 2017, composta pelos membros João Batista Regatieri; Ilson Edenes Stocco e Ana Angélica Victor Boscágli Costa, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 003/2017, processo administrativo – protocolo nº 719/2017, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, CONFORME CONSTA NO APÊNDICE II do Edital**, nas especialidades indicadas. Nesta primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação registrou que nenhuma empresa apresentou envelopes contendo documentação para serem analisadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regatieri
Presidente da CPL

Ilson Edenes Stocco
Membro

Ana Angélica Victor Boscágli Costa
Membro suplente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 97363

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 719/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

res e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente a 1ª Sessão dia 23/08/2017, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 23 de agosto de 2017

João Batista Regatieri

Presidente da CPL do CIM NOROESTE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 719/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

RATIFICO a inexigibilidade de licitação do credenciamento por meio de Chamamento Público, com base legal no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, referente a 1ª Sessão dia 23/08/2017, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes nos apêndices de II que integram este instrumento, pela credenciada à população dos municípios consorciados do CIM NOROESTE, em observância ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Águia Branca/ES, 23 de agosto de 2017

Pedro Amarildo Dalmonte

Presidente do CIM NOROESTE

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016.**

Publicação Nº 97379

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**Processo administrativo nº177/2016****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 001/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.****Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.****Credenciada: Centro Oftalmológico Cachoeiro Ltda EPP**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/08/17

Ângelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2016 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016.

Publicação Nº 97377

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**Processo administrativo nº177/2016****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 006/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.****Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.****Credenciada: Clínica de Ultrassonografia Dr. Pedro Nagibe Ltda Me**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 28/08/17

Ângelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 023/2016 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016.

Publicação Nº 97376

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**Processo administrativo nº177/2016****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 023/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.****Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.****Credenciada: R C M Consultório Neurológico Ltda**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 15/09/17

Ângelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM POLO SUL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 028/2016 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016.

Publicação Nº 97373

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**Processo administrativo nº177/2016****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 028/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.****Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.****Credenciada: Campos Assessoria Ltda Me****Cláusula Primeira:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 06/10/17**Ângelo Guarçoni Junior****Presidente do CIM POLO SUL****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 041/2016 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016.**

Publicação Nº 97378

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL**Processo administrativo nº177/2016****1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA Nº 041/2016 - Chamamento Público nº 001/2016.****Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.****Credenciada: Imagem e Diagnóstico - IDU - Eireli Me****Cláusula Primeira:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 26/10/17**Ângelo Guarçoni Junior****Presidente do CIM POLO SUL****Afonso Cláudio****PREFEITURA****DECRETO Nº 419/2017**

Publicação Nº 97306

DECRETO Nº 419/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ELILDA DO CARMO CARDOSO**,aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Gari**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 421-2017

Publicação Nº 97310

DECRETO Nº 421/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **FERNANDO MOURA DOS SANTOS**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Gari**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 422/2017**

Publicação Nº 97308

DECRETO Nº 422/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **KELEN APARECIDA DORNELLAS BRANDT**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Gari**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 423/2017**

Publicação Nº 97311

DECRETO Nº 423/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **WILIANY CRISTINE STTREY**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Serviçal**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 425/2017**

Publicação Nº 97314

DECRETO Nº 425/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MARLI BONES DA CONCEI-**

ÇÃO CRISTO, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Serviçal**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 426/2017

Publicação Nº 97315

DECRETO Nº 426/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ELLYNE D'AVILA DE ARAUJO RODRIGUES**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Serviçal**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 427/2017

Publicação Nº 97316

DECRETO Nº 427/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **SOLENI DOS SANTOS DE OLIVEIRA CRUZ**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Serviçal**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 428/2017

Publicação Nº 97317

DECRETO Nº 428/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MARIA APARECIDA PETRONETTO**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Serviçal**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 429/2017

Publicação Nº 97318

DECRETO Nº 429/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DENIZ HARON SOUZA DE PAULA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operador de Maquinas**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 430/2017**

Publicação Nº 97319

DECRETO Nº 430/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **PEDRO BUECKE VELTEN**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operador de Maquinas**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 431-2017**

Publicação Nº 97320

DECRETO Nº 431/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ALEXSANDRO LUDKE**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de , do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 432/2017**

Publicação Nº 97321

DECRETO Nº 432/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **EDGAR PEREIRA LOPES FI-**

LHO, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Vigia**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 433/2017

Publicação Nº 97322

DECRETO Nº 433/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **VINICIUS JÚNIOR DA SILVA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Vigia**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 434/2017

Publicação Nº 97323

DECRETO Nº 434/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **GERONIMO SAIKE SCHWANZ**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Vigia**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 435/2017

Publicação Nº 97324

DECRETO Nº 435/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **EDUARDO DOS SANTOS VELOSO**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Creche**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 437/2017

Publicação Nº 97325

DECRETO Nº 437/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ERIZALDA ZANIN DA SILVA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Creche**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 438-2017**

Publicação Nº 97327

DECRETO Nº 438/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **VANUZA VALÉRIA VIANA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 440/2017**

Publicação Nº 97329

DECRETO Nº 440/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **CAROLINE ALEXANDER DIAS**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 441/2017**

Publicação Nº 97339

DECRETO Nº 441/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **RAQUEL BRANDÃO DOS**

SANTOS, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 445/2017

Publicação Nº 97342

DECRETO Nº 445/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **EVANDRO CABRAL DE SOUSA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 447/2017

Publicação Nº 97346

DECRETO Nº 447/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **PÁBULO JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 450/2017

Publicação Nº 97351

DECRETO Nº 450/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **JENIFER LOUZADA MARION**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 451/2017

Publicação Nº 97350

DECRETO Nº 451/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **CAMILA HOLZ CARDOSO**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro para Unidade**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº424/2017

Publicação Nº 97312

DECRETO Nº 424/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ANA LUCIA VIANA HAESE**, aprovada em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Serviçal**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº436/2017**

Publicação Nº 97326

DECRETO Nº 436/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **MARILEIDE ROGGE PO-TRATZ**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Creche**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº439/2017

Publicação Nº 97328

DECRETO Nº 439/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **BRUNO CALIXTO MANTO-**

VANELLO, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº442/2017

Publicação Nº 97340

DECRETO Nº 442/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ANA PAULA CARDAMONE DOS SANTOS**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria Escolar**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº443/2017

Publicação Nº 97341

DECRETO Nº 443/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **ELAINE DE OLIVEIRA REIS DUMER**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº444/2017

Publicação Nº 97343

DECRETO Nº 444/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **CELSO LUIZ DA SILVA DIAS**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº446/2017

Publicação Nº 97345

DECRETO Nº 446/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **GESIEL DE SOUZA PROEZA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº448/2017**

Publicação Nº 97347

DECRETO Nº 448/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **EVANDRO GIESTAS FALQUE-TO**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº449/2017**

Publicação Nº 97349

DECRETO Nº 449/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **DIONE SIMMER DOS REIS**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**PREFEITO MUNICIPAL****PAULO HENRIQUE PAGOTTO****SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº452/2017**

Publicação Nº 97353

DECRETO Nº 452/2017**NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **VANESSA DA SILVA ROSA**,

aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº453/2017

Publicação Nº 97352

DECRETO Nº 453/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **SALOMARA VERGA VIANNA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Terapeuta Ocupacional**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº454/2017

Publicação Nº 97354

DECRETO Nº 454/2017

NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos vagos existente no Quadro de Pessoal desta Municipalidade, através do Edital nº 001/2016.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **CLAUDIANE CARDOSO BALBI HENRIQUE FERREIRA**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 22 de agosto de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128-2017 - PP Nº 41-2017

Publicação Nº 97357

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 128/2017

Proc. Nº 7804/2017

Pregão Presencial Nº 41/2017

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Empresa: Hidroluz Material Elétrico Ltda - ME, CNPJ Nº 10.644.182/0001-97.

Objeto: aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção das redes de iluminação da sede e distritos deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor total de R\$12.797,00 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais), referente aos lotes 01 a 05 que compõem o certame licitatório em epígrafe.

Validade: 12 meses, ou seja, de 23/08/2017 a 23/08/2018.

Afonso Cláudio/ES, em 23 de agosto de 2017.

Elilda Maria Bissoli
Presidente/Pregoeira da CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17, 18, 19, 20, 21 E 22-2017 - PP 027-2017

Publicação Nº 97359

Extrato Ata de Registro de Preços

Proc. Nº 5075/2017**Pregão Presencial Nº 27/2017****Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde - Afonso Cláudio/ES.

Objeto: aquisição de material de consumo (açúcar, água sanitária, amaciante, balde e outros), visando atender as necessidades da Unidade de Saúde Hilton Lopes Vieira, Unidade de Saúde da Família Francisco Xavier de Azeredo Filho, Unidades de Saúde do Interior, Estratégia Saúde da Família, Vigilâncias, Centro Municipal de Promoção a Saúde, Centro de Reabilitação e Secretaria Municipal de Saúde.

Validade: 12 meses, ou seja, de 23/08/2017 a 23/08/2018.

ATA Nº 017/2017 - COMERCIAL PICAPAU EIRELLI - ME, CNPJ Nº 21.463.538/0001-02, nos lotes 2, 3, 6, 9, 18, 19, 29, 30, 32, 33 e 39, no valor total de R\$ 39.147,50 (trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

ATA Nº 018/2017 - EMPÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.339.653/0001-70, nos lotes 22 e 24, no valor total de R\$ 4.831,65 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos);

ATA Nº 019/2017 - FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 11.796.012/0001-90, nos lotes 10 e 50, no valor total de R\$ 31.766,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais);

ATA Nº 020/2017 - LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.610.928/0001-41, nos lotes 5, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 23, 25, 27, 28, 31, 36, 44, 45, 47 e 49, no valor total de R\$ 28.093,71 (vinte e oito mil novecentos e três reais e setenta e um centavos);

ATA Nº 021/2017 - M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME, CNPJ Nº 02.396.150/0001-91, nos lotes 15, 17, 21, 34, 42, 46 e 48, no valor total de R\$ 3.111,70 (três mil cento e onze reais e setenta centavos) e,

ATA Nº 022/2017 - R.F.L. COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.260.374/0001-09, nos lotes 4, 11, 12, 26, 35, 37, 38, 40, 41 e 43, no valor total de R\$ 2.666,40 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 23 de agosto de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira/Presidente da CPL

Água Doce do Norte

PREFEITURA

EDITAL 0280/2017

Publicação Nº 97424

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0280/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Sr^a. IRACY MARIA DE SOUZA OU MARIA DE SOUZA, portadora do CPF. 022.919.297-12, com endereço a R: Iracy Marques – s/n –Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0281/2017

Publicação Nº 97427

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0281/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a rt. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Sr^o. ESTEVAO VIANA RANDOW OU BIANCA, portador do CPF. 127.568.327-40, com endereço a R: Presidente Tancredo Neves – nº 74 –Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0282/2017

Publicação Nº 97429

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0282/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. VALDIR VITORINO DA SILVA, portador do CPF. 077.820.687-46, com endereço a R: Anizio Felisbino Teixeira – s/n –Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0283/2017

Publicação Nº 97431

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0283/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº. ZILMA MARTINS DE PAULA ME, portador do CNPJ. 39.284.732/0001-96, com endereço a R: Governador Carlos Lindemberg – s/n – Vila Nelita- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0284/2017

Publicação Nº 97433

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0284/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da GROGARIA SOUZA GARCIA LTDA ME, portador do CNPJ. 11.833.509/0001-31, com endereço a R: Avª Sebastiao Coelho de Souza – nº 426 –Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua MarluCIA Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0285/2017

Publicação Nº 97434

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0285/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª ANGELA MARIA CALMON, portadora do CPF. 978.634.087-68, com endereço a R: Anizio Felisbino Teixeira – s/n –Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua Marluvia Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0286/2017

Publicação Nº 97435

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0286/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª MARIA CANDIDA NANTES, portadora do CPF. 035.822.357-18, com endereço a R: Pedro Calmon – s/n –Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua Marluvia Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0287/2017

Publicação Nº 97436

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0287/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª LUZIA GRAZIELY CABRAL DO NASCIMENTO, portadora do CPF. 128.383.477-48, com endereço a R: Domingos Marcolino – nº 55 –Centro- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua Marluvia Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro – Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Água Doce do Norte-ES, 23 de Agosto de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA

Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0288/2017

Publicação Nº 97437

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0288/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal – CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome da Srª JURACI BATISTA DE SOUZA, portadora do CPF. 905.138.357-68, com endereço a R: Anizio Felisbino Teixeira – s/n –Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante

Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua Marluia Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, **23 de Agosto** de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL 0289/2017

Publicação Nº 97438

EDITAL DE COBRANÇA TRIBUTARIA Nº0289/2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 43, III do Código Tributário Municipal - CTM...

Faz saber, a todos **este virem, que se encontra inscrito em Dívida Ativa Municipal, nos termos do art. 278 do CTM, debito em nome do Srº NILO VITALINO BATISTA, portador do CPF. 005.318.057-78, com endereço a R: Nico Antonio - s/n -Governador Lacerda de Aguiar- Água Doce do Norte-ES**, o qual por meio deste, é **INTIMADO** na sua pessoa ou seu Representante Legal, a pagar seus tributos inscritos em dívida ativa, no prazo de 30 (trinta), dias, a contar da data de Publicação deste edital, conforme parágrafo único do art. 283 do CTM.

O Pagamento deverá ser realizado, na forma do art.285 do CTM, na forma da Lei Civil, ao Setor Tributário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Rua Marluia Moreira Saturnino 35, Sala do Ginásio Poliesportivo - Centro - Agua Doce do Norte-ES. Em caso de não comparecimento, será promovida a competente Execução Fiscal para a Cobrança Judicial dos débitos.

Agua Doce do Norte-ES, **23 de Agosto** de 2017

JOSE DE OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO Nº 5314/2017

Publicação Nº 97374

DECRETO Nº 5314/2017

“REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVIS-TO NOS ARTIGOS 5º, XXXIII E 216, §2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES”.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de adequação da Municipalidade à legislação federal que cuida da transparência dos órgãos públicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, rotinas e procedimentos para garantia

do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrições de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º- Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os setores que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES.

Art. 3º-Para efeitos desta Resolução considera-se:

I - Informação: Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - Documento: Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - Informação sigilosa: Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do município;

IV - Informação Pessoal: Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - Tratamento da Informação: Conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - Disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - Autenticidade: Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - Integridade: Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - Primariedade: Qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

X - Transparência Ativa: Disponibilização espontânea de informações de interesse geral ou coletivo, independente de requerimento;

XI - Transparência Passiva: Fornecimento de informações solicitadas por qualquer cidadão mediante simples pedido de acesso.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º - Será divulgado espontaneamente pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES por meio dos sites <http://www.altorionovo.es.gov.br/principal> e <https://altorionovo-es.portaltp.com.br/>;

I - Estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Execução orçamentária e financeira detalhada, nos termos do inciso II, do parágrafo único do art. 48 e art. 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

V - Remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos;

VI - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VII - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - As rotinas e procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio da internet;

IV - Gratuidade da informação, salvo valor de custo da reprodução dos documentos;

V - Desnecessidade de justificativa para pedido de informação;

VI - Garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis.

Art. 6º - O acesso à informação pública produzida ou custodiada pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES será viabilizado mediante:

I - Divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público de informações de interesse coletivo ou geral;

II - Atendimento a pedido de acesso à informação;

III - Outras formas de divulgação indicadas em ato do Chefe do Executivo de Alto Rio Novo/ES.

Art. 7º - Será obrigatória na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES uma unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC sendo a Recepção responsável pela sua execução que receberá os pedidos via balcão, telefone ou outros.

Art. 8º - A Recepção ao executar o SIC, terá as seguintes atribuições:

I - Prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores da Prefeitura Municipal;

II- Orientar sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

III – Cadastrar o usuário e inserir o pedido na aba Serviço de Informação ao Cidadão – SIC localizada no site <http://www.altorionovo.es.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao> e entregar o número do protocolo gerado pelo sistema solicitando qual será a forma que deverá ser encaminhada a resposta observando o art. 15 deste Decreto;

IV – Informar o prazo de resposta, bem como os demais procedimentos previstos neste Decreto e na legislação vigente aplicável ao caso;

V- Informar imediatamente ao setor responsável pelo monitoramento do SIC sobre a solicitação para tomar as providências cabíveis.

VI- Providenciar o registro no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC mesmo que a informação seja prestada de imediato, para fins de controle e consolidação estatística das demandas.

Art. 9º - O responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES será o responsável pelo monitoramento do SIC e terá as seguintes atribuições:

I- Promover a divulgação e implementação deste Decreto, mantendo-o atualizada;

II- Orientar os setores e supervisionar sua aplicação;

III - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;

IV - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Quando a informação não puder ser fornecida pela Recepção de forma imediata caberá ao responsável pela UCCI distribuir para o servidor/setor competente a fim de atender a informação solicitada dentro do prazo previsto no art. 13 § 1º desta Resolução.

Art. 10 - O usuário poderá solicitar o seu pedido via online através do site <http://www.altorionovo.es.gov.br> na aba Acesso à informação.

CAPÍTULO IV

INFORMAÇÕES ACESSÍVEIS

Art. 11 - O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES;

II - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

III - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

IV - Informação sobre atividades exercidas pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

V - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VI - Informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações, bem como metas e indicadores propostos;

VII - Sobre o resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelo setor de controle interno e órgão de controle externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 12 - Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso à informação ao Executivo Municipal.

Art. 13 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o servidor/setor designado para responder a solicitação deverá, no prazo não superior a 20 (vinte) dias:

a) Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

b) Comunicar data, local e modo para realizar consulta informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

c) Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

d) Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

e) Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

Parágrafo único - Poderá o setor/servidor prorrogar o prazo de resposta por mais 10 (dez) dias mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 14 - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 15 - Para evitar os custos com reprodução de cópias o requerente poderá entregar "Mídia Gravável" ou "Pen-Drive" ao SIC, para que as informações sejam gravadas.

Art. 16 - Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.

Art. 17- O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - Nome completo do interessado;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicação ou da informação requerida.

§ 1º Admitido o pedido, caso a informação solicitada esteja disponível no site da Prefeitura Municipal ou em outro site governamental, o SIC deverá orientar o cidadão a acessá-lo.

§ 2º Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente será informado verbalmente ou por escrito em caso de solicitação formal, do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará a Prefeitura Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa.

Art.18 - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos de acesso à informação.

Art.19 - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, procedimentos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para a sua apreciação.

Parágrafo único - Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é

assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art.20 - Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade a reprodução poderá ser feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

CAPÍTULO VI

DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO E RECURSOS

Art. 21 - Negado o pedido de acesso a informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I -razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; e

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 22- No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 23 - O recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Alto Rio Novo que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

Art. 24 - Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito adotará as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 25 - Negado o acesso à informação pelo Prefeito, determinar-se-á o arquivamento do pedido.

Art. 26 - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Unidade Central de Controle Interno, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

Art. 27 - Os recursos deverão ser protocolados na unidade presencial do SIC na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ ES ou enviados via e-mail para o endereço controladoria@altorionovo.es.gov.br, indicando os dados do solicitante, do pedido, da recusa e fundamentos do recurso.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28 - As regras não previstas neste Decreto deverão ser observadas na Legislação Federal e Estadual pertinentes ao tema bem como Instruções e Leis Municipais que tratem do assunto.

Art. 29 - Este Decreto deverá ser atualizado sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exi-

girem para manter o processo de melhoria contínua dos serviços de acesso à informação.

Art. 30 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Novo/ES, 23 de agosto de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 023/2017

Publicação Nº 97410

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002575/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Eu, Luiz Américo Borel, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 002575/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob Nº 023/2017, diante do relatório da Pregoeira Oficial, homologo-o, adjudicando à empresa PADARIA DELICIAS CAPIXABA LTDA - ME junto aos itens a ela correspondentes, conforme abaixo:

a) PADARIA DELICIAS CAPIXABA LTDA - ME – Itens – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, perfazendo o valor total global de R\$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Autorizo a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura da Ata para Formalização de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanches), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a recepções, eventos e programações das Secretarias

Municipais de Alto Rio Novo/ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

Alto Rio Novo - ES, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ AMERICO BOREL

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº. 005/2017

Publicação Nº 97398

PRORROGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a legislação federal, estadual e municipal, faz saber a todos que virem a presente ou dela tiver conhecimento, que em virtude do Feriado Municipal do Dia dos Evangélicos do Município de Alto Rio Novo, estabelecido conforme Lei Municipal nº. 753, de 09 de setembro de 2013, ficam **PRORROGADOS OS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº. 005/2017 (DECRETO MUNICIPAL Nº. 5304/2017), ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**, de 02 de agosto de 2017, publicado no DOM/ES – edição nº. 817, publicação nº. 94788, de 03/08/2017, conforme abaixo estabelecidos:

Prazo para interposição de Recurso	24/08/2017
Resultado Final após a interposição dos Recursos	28/08/2017
Homologação	29/08/2017

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

5º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL 078/2013

Publicação Nº 97443

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 078/2013

Locatário: Munic. de Anchieta

Locadora: JOSE DE ANCHIETA MEZADRI

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (DOZE) meses.

O valor Global R\$ 25.068,48 (vinte e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Processo: 11929/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 009/2017

Publicação Nº 97397

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Processo n.º 14558/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a eventual **Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada, para fornecimento de**

medicamentos para atender a demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.679/2017.

Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregao.anchieta@gmail.com.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 09:00 às 09:30 do dia 11/09/2017.**

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: **às 09:30 do dia 11/09/2017.**

Anchieta, 23 de Agosto de 2017.

Janaina Petri P. Fernandes
Pregoeira Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2017

Publicação Nº 97411

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 048/2017

Processo nº 5641/2017

Banco do Brasil Licitação nº 684795

Objeto: Locação de brinquedos, carro de algodão doce e sonorização, contratação de serviços de recreação, animação e escultura em balões e aquisição de sacolinhas surpresas e refrigerante de 250 ml. Os mesmos serão destinados a diversos eventos das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDS.

O Pregoeiro do Município de Aracruz/ES torna público aos interessados que fica **prorrogada** a data de abertura do pregão acima citado, em virtude de alterações no Anexo II do edital.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 06/09/2017.

Início da disputa: às 13h30min do dia 06/09/2017.

Edital Retificado disponibilizado nos sites:

- **PMA** www.aracruz.es.gov.br
- **Banco do Brasil** www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz, 23 de Agosto de 2017.

Edson Wander Dambroz
Pregoeiro Oficial da PMA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2017

Publicação Nº 97465

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 039/2017

Processo nº 15.284/2017

Objeto: Aquisição de Materiais hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde e a Comissão de Benefícios individualizados

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** da abertura do pregão supracitado em virtude de questionamentos por parte de fornecedores ao instrumento convocatório.

Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e disponibilizado *edital retificado*.

Aracruz 23 de Agosto de 2017.

Edson Wander Dambroz
Pregoeiro Oficial da PMA

COMUNICADO COTAÇÃO DE PREÇOS

Publicação Nº 97348

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Suprimentos informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no sistema de registro de preços, cujo Objeto é Aquisição de Placas. Estamos, portanto realizando pesquisa mercadológica e **solicitamos aos interessados que enviem orçamentos para compor a cotação de preços do processo administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

Para confecção dos orçamentos favor entrarem em contato com o Setor de Compras pelo tel. (27) 3270-7080 ou e-mail: semsu.compras@aracruz.es.gov.br para retirada do modelo de orçamento.

Aracruz, 23 de Agosto de 2017.

Ivan Vicente Pestana
Secretário Municipal de Suprimentos

DECRETO Nº 33152

Publicação Nº 97449

DECRETO Nº 33.152, DE 21/08/2017.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora FABIANA LEMOS PEREIRA MAIA, Matrícula nº. 22061, do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Nível Superior I, Nível VII, Padrão B, a partir de 21/08/2017, conforme Processo nº 10631/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33153

Publicação Nº 97425

DECRETO Nº 33.153, DE 21/08/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Bucal – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz – SEMSA, Símbolo CC10, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33154

Publicação Nº 97441

DECRETO Nº 33.154, DE 18/08/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 125 E 126 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal que, por determinação do ordenador de despesa correspondente, deslocar-se do Município de Aracruz para tratar de assunto de interesse do serviço, fará jus ao recebimento de diária em seus deslocamentos para outro Município dentro do Estado do Espírito Santo ou para outros Estados, com ou sem pernoite, nos valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1º Os valores referentes às diárias correrão por conta da Secretaria correspondente.

§2º O pagamento da diária a que fizer jus poderá ser liberado antecipadamente, mediante solicitação do ordenador de despesa correspondente.

§3º No caso de pagamento antecipado, o ordenador de despesa correspondente deverá atestar junto por meio de relatório minucioso o deslocamento do servidor, para efeito de prestação de contas junto a sua Unidade Gestora.

§4º Quando o pagamento da diária a que fizer jus o servidor for se realizar em momento posterior ao deslocamento, deverá o servidor apresentar relatório minucioso comprobatório da viagem, atestado pelo ordenador de despesa correspondente.

§5º A liberação do valor correspondente à diária a que faz jus o servidor, pelo ordenador de despesas, fica condicionada à prestação de contas pela Unidade Gestora responsável quanto ao recebimento de valores anteriores, bem como ateste e homologação pelo ordenador de despesas.

Art. 2º O ordenador de despesa deverá programar a viagem de seus servidores com antecedência, a fim de evitar o pagamento desnecessário de diárias.

§1º. O ordenador de despesa solicitará à Secretaria de Finanças o adiantamento para pagamento de diárias, ficando sujeito à prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º Ao ordenador da despesa que deixar de prestar contas à Secretaria de Finanças, não será liberado novo adiantamento, até que se regularize a situação pendente.

Art. 3º O servidor deverá prestar contas ao ordenador de despesa correspondente, através de relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias após o seu retorno, sob pena de não serem liberadas outras diárias.

§1º O servidor receberá a diária preferencialmente no dia anterior à viagem, firmando o recebimento do valor.

§2º O servidor que receber a diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, deverá devolver o montante recebido, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126 da Lei nº 2.898/2006.

§3º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no §2º deste artigo.

§4º Quando devidamente justificado e havendo prorrogação do prazo por afastamento, o servidor fará jus à complementação da diária inicialmente concedida.

Art. 4º É vedada a concessão de horas extras para os servidores no período em que estiverem percebendo diárias.

Art. 5º O reembolso de que trata o artigo 1º deste Decreto, nos casos de diária sem pernoite para dentro ou para fora do estado, não se aplicam às autarquias do Município de Aracruz.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 26.064/2013, 26.376/2013 e 33.128/17.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 21 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

TIPO DE DIÁRIA/LOCALIDADE	SERVIDORES
Sem pernoite/Dentro do Estado do Espírito Santo	R\$ 25,00
Com pernoite/Dentro do Estado do Espírito Santo	R\$ 165,00
Sem pernoite/Outros Estados	R\$ 202,50
Com pernoite/Outros Estados	R\$ 405,00

DECRETO Nº 33163

Publicação Nº 97447

DECRETO Nº 33.163, DE 22/08/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL Nº. 3.265, DE 23/12/2009 E DECRETO Nº 21.218, DE 09/08/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos – GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diária, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio de 90% do vencimento do servidor municipal de Nível I, Padrão "E", da tabela salarial administrativa, conforme Decreto nº 21.218, de 09/08/2010.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria	A partir
Deiniely Manenti Ribeiro	Direito	FACE	SEMAD	28/08/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33164

Publicação Nº 97448

DECRETO Nº 33.164, DE 22/08/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, do Senhor abaixo descrito, a pedido:

Nome	Mat	Secretaria	A partir	Processo
Gustavo Mercier Ribeiro	27121	SEMSA	22/08/2017	10651/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33165

Publicação Nº 97444

DECRETO Nº 33.165, DE 22/08/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora LORRANA DO CARMO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Área – Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz – SEMOB, Símbolo CC12, a partir de 21/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33166

Publicação Nº 97426

DECRETO Nº 33.166, DE 22/08/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor FERNANDO SAMARITANO JORGE, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência

Administrativa – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz – SEMAD, Símbolo CC7, a partir de 22/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33167

Publicação Nº 97453

DECRETO Nº 33.167, DE 22/08/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo 10694/2017:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
Lorrana do Carmo Oliveira	27571	PROGE	19/08/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33168

Publicação Nº 97430

DECRETO Nº 33.168, DE 22/08/2017.

EXONERA SERVIDORAS DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora ANA PAULA BAIÔCCO, Matrícula 29111, do Cargo em Comissão de Gerente de Obras Públicas – Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz – SEMOB, Símbolo CC7, a partir de 23/08/2017.

Art. 2º Fica exonerada a Servidora LUCIANA CELIN NASCIMENTO FARIA, Matrícula 29283, do Cargo em Comissão de Gerente de Controle de Edificações - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz – SEMOB, Símbolo CC7, a partir de 23/08/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33169

Publicação Nº 97452

DECRETO Nº 33.169, DE 22/08/2017.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DAS LEIS NºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação da Servidora JACILÉIA GADIOLLI DA SILVA, Matrícula 2790, do Cargo em Comissão de Assessora de Gerenciamento de Projetos – Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz – SEMOB, Símbolo CC6, a partir de 23/08/2017.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora JACILÉIA GADIOLLI DA SILVA, Matrícula 2790, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Controle de Edificações – Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz – SEMOB, Símbolo CC7, a partir de 23/08/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33171

Publicação Nº 97446

DECRETO Nº 33.171, DE 22/08/2017.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.596/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A RECOMENDAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.596/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de que se instaure procedimento administrativo a fim de apurar os fatos, quantificar os eventuais danos e identificar os responsáveis em relação aos indícios de irregularidades constantes do parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 83-91) no processo administrativo n.º 16.596/2016.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas será composta pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo/Função
1	2.817	Alexandre Rebuzzi Zucoloto	Fiscal de vigilância Sanitária
2	21.831	Cristiane Souza Oliveira	Agente Administrativo
3	21.898	Flávio Gonçalves da Silva	Téc. Nível Superior
4	26.579	Henrique Gozzer Ramos	Téc. Nível Superior
5	21.999	Renato Lana de Faria	Téc. Nível Superior
6	26.427	Vítor de Carvalho Vecchi	Téc. Nível Superior

Parágrafo único. A referida Comissão de Tomada de Contas será presidida pela Sr. ALEXANDRE REBUZZI ZUCOLOTO que, nas suas ausências e impedimentos, será substituída pelo Sr. Henrique Gozzer Ramos.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a solicitar documentos e informações, colher depoimentos, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, a comissão deverá elaborar relatório conclusivo, que será submetido à Controladoria Geral do Município, a qual, após avaliação e eventuais diligências, poderá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e remessa ao Tribunal de Contas após a conclusão.

Parágrafo único. O termo inicial para a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será a publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33172

Publicação Nº 97451

DECRETO Nº 33.172, DE 22/08/2017.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E CONFORME O CONTIDO NAS LEIS Nº 4.097, DE 29/12/2016, COM ALTERAÇÃO NA LEI Nº 4.108 DE 12/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Senhores e Senhoras descritos no quadro abaixo para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSABA, com base no artigo 21 e seguintes da Lei nº 4.097, de 29/12/2016:

ORGÃO	FUNÇÃO /MEMBRO	MEMBRO
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	Titular	Wagner José Elias Carmo
	Suplente	Marcos Vinícius Alpoim Píol
Secretaria de Saúde - SEMSA	Titular	Ivan Vicente Pestana
	Suplente	Vicente Penteado Vizioli
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS	Titular	Luiz Fernando Meier
	Suplente	Margareth Aparecida Frigini
Secretaria de Obras e Infraestrutura – SEMOB	Titular	Wellington Lozer Giacomini
	Suplente	João Paulo Calixto da Silva
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Aracruz – SAAE-ARA	Titular	Elias Antônio Coelho Marochio
	Suplente	Josemar Alves dos Reis
Câmara Municipal de Aracruz	Titular	Geovan Duarte
	Suplente	José Diogo do Nascimento Castro
PROCON ARACRUZ	Titular	Dulcimar Alves Vieira Broetto
	Suplente	Oswaldo Lanschi Neto
Conselho Popular de Aracruz – CONSPAR	Titular	Felipe Sarmengue Rangel
	Suplente	Sebastião Atílio Bianchini
Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região – AMEAR	Titular	Fabício Henrique Eller
	Suplente	João Paulo Arruda Sewaybricker
Ordem dos Advogados do Brasil 13ª Subseção - OAB – ARACRUZ	Titular	Edimar Molinari
	Suplente	Lucas Santos Azeredo
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES	Titular	Claudio Nunes Faria
	Suplente	José Renato Vidigal Armini
Sindicato dos trabalhadores de água, Esgoto e Meio ambiente do Estado do Espírito Santo – SINDAEMA	Titular	Fábio Giori Smarçaro
	Suplente	Leopoldino Batista Neto

Art. 2º O suporte técnico administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento do COMSABA, deve ser prestado diretamente pela Secretaria de Governo - SEGOV, na seguinte composição:

Presidência	
Titular	Edmilson Martins Schwenk
Suplente	Ivan Vicente Pestana
Secretária Executiva	
Titular	Flávia Cândida Ferreira Santos
Suplente	Gabrielli Oliveira Itajahy

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14578

Publicação Nº 97463

PORTARIA Nº 14.578, DE 22/08/2017.

DESIGNA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor HENRIQUE GOZZER RAMOS, Matrícula nº 26579, como Presidente da COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, no período de 01 a 30/09/2017, em substituição a servidora Letícia Ricatto Bragatto, nomeada através da Portaria nº 14548/2017, conforme Memorando nº 008/2017 da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14579

Publicação Nº 97456

PORTARIA Nº 14.579, DE 22/08/2017.

DESIGNA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora CAROLINA BOF BERMUDES GAGNO, Matrícula nº 22169, como Presidente da COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, no período de 01 a 30/09/2017, em substituição a servidora Letícia Ricatto Bragatto, nomeada através da Portaria nº 14549/2017, conforme Memorando nº 002/2017 da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14580

Publicação Nº 97462

PORTARIA Nº 14.580, DE 22/08/2017.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 3.446, DE 06/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Cristiane Nunes Loureiro	16116 26528	21/11/2017 a 19/01/2018	10464/17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14581

Publicação Nº 97460

PORTARIA Nº 14.581, DE 22/08/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Período	Proces.
Maria José Selvatici Scarpato	1367	14/08/17 a 21/08/17	2828/16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE ARREMATÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2017

Publicação Nº 97384

Resultado de arrematação do Leilão Público n.º 001/2017

O Município de Aracruz - ES, por intermédio dos Prepostos Municipais nomeados para o ato, através do Decreto nº 29.208, de 19/03/2015, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de arrematação da Licitação na modalidade de Leilão Público n.º 001/2017, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Alienação dos bens inservíveis constantes no Anexo I no Edital.**Processo n.º 8.313/2017 - Data de realização: 16/08/2017.****Relação de Lotes arrematados:**

Lote nº	Valor de Lance	NOME DOS ARREMATANTES	CNPJ/CPF
1	R\$ 1.350,00	Jackeline Alves Scalfoni	818007977-53
2	R\$ 640,00	Diogo Dos Santos Carlesso	117794187-28
3	R\$ 1.340,00	Diogo Dos Santos Carlesso	117794187-28
4	R\$ 1.240,00	Sergio Zammlute Rocha	485809617-34
5	R\$ 47.000,00	Roberto Nekrasus Xavier	064569158-56
6	R\$ 900,00	José Albino Silva	585587646-20
7	R\$ 7.600,00	Andrelucia Marin Silva	080010807-81
8	R\$ 7.800,00	Andrelucia Marin Silva	080010807-81
9	R\$ 22.500,00	Americo Elias Rossoni Duarte	931090837-87
10	R\$ 7.250,00	Jackeline Alves Scalfoni	818007977-53
11	R\$ 24.000,00	Francisco Manoel De Oliveira	593031585-04
12	R\$ 900,00	Andrelucia Marin Silva	080010807-81
13	R\$ 25.500,00	Gabriel Luiz Sebastiao	20533313/0001-12
Total	R\$ 148.020,00		

Aracruz/ES, 21 de agosto de 2017.

Edson Wander Dambroz e Marcelo Rodrigues de Oliveira

Prepostos Municipais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2017**

Publicação Nº 97413

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATE 250 METROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

ABERTURA PROPOSTAS: 06/09/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 06/09/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeira

PORTARIA SAAE-ARA-163/2017

Publicação Nº 97303

PORTARIA SAAE-ARA-163/2017

Dispõe sobre revogação de Portaria SAAE-ARA.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SAAE-ARA-162/2017 que dispõe sobre cancelamento dos restos a pagar não processados do exercício de 2016.

Aracruz-ES, 22 de agosto de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Boa Esperança**IPASBE****PORTARIA Nº 53 PENSÃO POR MORTE PARA NEUSA MARTINS DA COSTA**

Publicação Nº 97422

PORTARIA Nº 53 DE 22/08/2017**"Pensão por morte a dependente"**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança – ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 4.966/2010, **resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41 de 19/12/2003 e art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 1.269/05, a senhora **NEUSA MARTINS DA COSTA**; CPF nº 811.270.067-20, beneficiária do servidor aposentado por invalidez "**Antônio Dias Soares**" falecido no dia 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica fixado valor da pensão em 100% (cem por cento) do valor do provento, do servidor falecido.

Art. 3º - O valor do provento é devido a partir da data do óbito do ex-servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança – ES, 22 de agosto de 2017.

Domingos Ramos de Oliveira Souza

Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Liene Langa Moura

Coordenador Administrativo e Financeiro

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 091, 092, 093, TP 004 E 026 DA SAÚDE

Publicação Nº 97364

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 004/17

Objeto: contratação de empresa que disponha de mão de obra para execução de serviços de acordo com os critérios e normas da EDP – Escelsa, em Castelo

Data de abertura: 11/09/17

Horário: 07:30

Pregão Presencial Nº 091/17

Objeto: futura contratação de empresa na prestação de serviços de mecânica, para os Equipamentos e Máquinas oficiais da frota oficial da Prefeitura de Castelo

Data de abertura: 05/09/17

Horário: 7:30

Pregão Presencial Nº 092/17

Objeto: aquisição de materiais elétricos para a SEMAS de Castelo

Data de abertura: 05/09/17

Horário: 10:00

Pregão Presencial Nº 093/17

Objeto: aquisição de carreta agrícola e carreta agrícola com ensiladeira acoplada, (emenda parlamentar, contrato de repasse nº 805622/2014)

Data de abertura: 06/09/17

Horário: 7:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 23/08/17

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 026/17

Objeto: futura contratação de empresa na prestação de serviços Elétricos e Eletrônicos, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da SEMSA de Castelo

Data de abertura: 05/09/17

Horário: 13:30

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 23/08/17

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 97483

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos dos processos n.º 014740/2017 e nos termos do inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, procederá com a aquisição, em caráter emergencial, de 5.980 (cinco mil novecentos e oitenta) lanches para os pacientes atendidos pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 23/08/2017.

SÉRGIO MENEGUELLI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

RETIFICAÇÃO DE SUBITENS PP 044/2017

Publicação Nº 97380

RETIFICAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 044/2017

O MUNICÍPIO DE COLATINA, através da Pregoeira, torna público que **foram promovidas alterações no Edital** em epígrafe, incluindo o lote 181 como COTA EXCLUSIVA, re-

tificando os subitens 5.4 e 9.3. **A data e horário permanecem inalterados.**

O Edital retificado encontra-se disponível no site: www.colatina.es.gov.br.

LAÍS DE ALMEIDA RODRIGUES

Pregoeira Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

2308 TPU 001/20017

Publicação Nº 97402

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2017

Data de Assinatura: 08/08/2017

Partes: Permissionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Permitente: CENTRO CÍVICO RECREATIVO DE DOMINGOS MARTINS

Objeto: Permissão de uso, pelo Permissionado, de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 831, Centro, no Município de Domingos Martins/ES, sob o domínio e posse legal do "Centro Cívico Recreativo de Domingos

Martins", Município de Domingos Martins, Permitente, com as seguintes características: salão de festas, com banheiros e demais dependências.

Prazo de Vigência: agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Valor Total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Domingos Martins-ES, 23 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Publicação Nº 97386

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Acolhe Veto Total apresentado ao Projeto de Lei nº 16/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 74 do Regimento Interno, *decreta:*

Art.1º. Fica acolhido o Veto Total ao Projeto de Lei nº 16/2017, que "Dispõe sobre o corte e poda de árvores".

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 23 de agosto de 2017.

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

REPUBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Publicação Nº 97383

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Acolhe Veto Total apresentado ao Projeto de Lei nº 9/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 74 do Regimento Interno, *decreta*:

Art.1º. Fica acolhido o Veto Total ao Projeto de Lei nº 9/2017, que "Dispõe sobre a parceria entre produtores rurais e Poder Executivo Municipal".

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 23 de agosto de 2017.

JULIO MARIA CHRIST

Presidente

Ecoporanga

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2017

Publicação Nº 97416

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

020/2017

HOMOLOGO o resultado final do presente certame, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO, PALCO, EQUIPAMENTOS E SONORIZAÇÃO MÓVEL.

Empresas vencedoras: CONSTRUTORA CMS LTDA-ME – CNPJ: 13.329.042/0001-12e M.L. ROMANIA-ME. CNPJ: 05.550.760/0001-96

Valor Global: R\$ 256.554,30. Processo Admin. nº: 2428/2017. Ecoporanga/ES, 11/08/2017.

ELIAS DAL COL- Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 022/2017

Publicação Nº 97367

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

022/2017

HOMOLOGO o resultado final do presente certame, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.

Empresa vencedora:

PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO LTDA-ME

CNPJ: 31.275.688/0001-46

Valor Global: R\$ 210.099,90

Processo Admin. nº: 1138/2017.

Ecoporanga/ES, 11/08/2017.

ELIAS DAL COL

Prefeito

RESUMO ATA REG. PREÇOS PP 022/2017

Publicação Nº 97404

RESUMO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 1138/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PÃES, LANCHES E SUCOS.

Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 15/08/2017 a 15/08/2018

ATA REGISTRO PREÇOS 037/2017

PADARIA E CONFEITARIA PÃO NOSSO LTDA-ME

CNPJ: 31.275.688/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 210.099,90

Lenilson Pereira da Silva

Gerenciador SRP

Guarapari

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 97467

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da **JCC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO NA ORLA DA PRAIA DE MEAÍPE**, no valor total de **R\$ 598.941,71 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 15.062/2017.

Guarapari - ES, 23 de agosto de 2017

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 97485

CONVOCAÇÃO

Ilustríssimos (as) Senhores (as),

O Prefeito Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do **Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do repasse de recursos provenientes da arrecadação da compensação financeira, resultado da exploração dos royalties do petróleo e do gás natural**, conforme Decreto Municipal nº 508/2017, para assembleia Geral a se realizar no dia 30 de agosto de 2017 às 9 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, situada na SEDE da Prefeitura Municipal, rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, solicitamos contato com o respectivo suplente visando garantir a efetiva participação na referida Assembleia.

Pauta:

1. Apresentação da Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2016;
2. Deliberação quanto a utilização dos Recursos para Exercício de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **REVI X IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. Processo nº **7828/2017**, sendo objeto: O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CERAMICA, ARGAMASSA, REJUNTE E JUNTA PLASTICA, PARA REPAROS NA PRAÇA PHILOMENO PEREIRA GUIMARAES E REFORMA DO CALÇADÃO DA ORLA DO CENTRO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano. O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 177.282,00**, referente ao lote I.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **GUARALIT – ARGAMASSAS E MASSAS LTDA ME**. Processo nº **7828/2017**, sendo objeto: O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CERAMICA, ARGAMASSA, REJUNTE E JUNTA PLASTICA, PARA REPAROS NA PRAÇA PHILOMENO PEREIRA GUIMARAES E REFORMA DO CALÇADÃO DA ORLA DO CENTRO** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano. O presente contrato tem o valor total estimado de **R\$ 11.968,50**, referente ao lote II.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº 240/2017 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

ERRATA PP 046/2017

Publicação Nº 97336

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI TORNA PÚBLICO **ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-EXCLUSIVO PARA ME E EPP** – Processo nº **9.995/2017**.

Onde se lê:

Vencedor lote II: **PIFANO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Valor : **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

Leia-se:

Vencedor lote II: **PINAFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

Valor : **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PREGOEIRA

LEI Nº. 4131/2017 E OUTRA

Publicação Nº 97474

LEI Nº. 4131/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - **FUNMPDEC** do Município de Guarapari/ES, vinculado à **Secretaria Municipal de Fiscalização – SEMFIS** o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O **FUNMPDEC** tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§1º-As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

- I - projetos educativos e de divulgação;
- II - capacitação de recursos humanos;
- III - elaboração de trabalhos técnicos;
- IV - proteção de áreas de risco;
- V - aquisição de materiais e equipamentos;
- VI - equipamento e reequipamento da **COMPDEC**.

§2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à **COMPDEC** e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º - Compete ao Conselho Gestor do **FUNMPDEC**:

- I - administrar os recursos financeiros;
- II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabe-

lecidas pela **COMPDEC**;

III - prestar contas da gestão financeira;

IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do **FUNMPDEC**.

Art. 5º - Constituem recursos do **FUNMPDEC**:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - os saldos apurados no exercício anterior;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à **COMPDEC** ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - emendas parlamentares;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos;

§1º O saldo positivo do **FUNMPDEC**, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§2º Os recursos do **FUNMPDEC** serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - **BANESTES**, sediado no Município.

Art. 6º - Compete a **COMPDEC**, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo **FUNMPDEC**:

I - fixar as diretrizes operacionais do **FUNMPDEC**;

II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do **FUNMPDEC**;

VII- promover o desenvolvimento do **FUNMPDEC** e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art.7º - O **FUNMPDEC** será implementado em 2017 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art.8º- O **FUNMPDEC** terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art.9º- O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do **FUNMPDEC**.

Art.10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 23 de agosto de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 112/2017

Processo Administrativo Nº. 15406/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 099/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional - Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Fiscalização - **SEMFIS**, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 2º - Fica a Estrutura Organizacional-Administrativa da **COMPDEC** integrada à Secretaria Municipal de Fiscalização - **SEMFIS**, conforme estabelecido pela Lei Complementar Nº. 092/2017 e suas alterações.

Art. 3º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**:

I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XVIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XX - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXI - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o dia 18 do mês de Outubro de cada ano, como o Dia Municipal de Redução de Desastres Naturais, em simetria à data do Dia Internacional de Redução de Desastres Naturais.

Parágrafo Único - Neste dia, a **COMPDEC** promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 5º - Para efeitos desta Lei são considerados:

I - *Gerente da Defesa Civil*: servidor público, com conhecimentos geográficos do Município de Guarapari, com Curso Técnico Municipal para prevenção e Gerenciamento de Riscos de Desastres Naturais, treinado pelo Governo Estadual e Federal em Técnicas Estruturais e Geologia, Capacitado com Curso Especial para Tripulação de Embarcação pelo Governo Estadual, Corpo de Bombeiros Militar e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

II - *Agentes de Proteção e Defesa Civil*: servidores públicos efetivos no cargo de Agente Fiscal;

III - *Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil*: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados ou pertencentes a órgão municipal diverso, técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;

IV - *Voluntários de Proteção e Defesa Civil*: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à **COMPDEC**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 6º - A **COMPDEC** terá o Poder de Polícia Administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover pessoas.

CAPITULO I - Das Notificações

Art. 7º - A **COMPDEC** poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil e/ou pelo Gerente da Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros.

I - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

II - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.

CAPITULO II - Das Interdições

Art. 8º - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil e/ou pelo Gerente da Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será atuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil.

I - **AUTO DE INTERDIÇÃO**: determinada pelo Gerente da Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções dadas pela Gerencia da **COMPDEC**. A Interdição será atuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na **COMPDEC**, em arquivo próprio e averbado no Órgão Municipal;

b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à **COMPDEC**;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

II - **DESINTERDIÇÃO**: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas

em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à **COMPDEC**. Em caso de deferimento, a **COMPDEC** comunicará ao órgão/setor Municipal específico;

III - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interdito poderá ser notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo Município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

CAPÍTULO III - Das Requisições

Art. 9º - Os Agentes, os Técnicos de Proteção e Defesa Civil e o Gerente da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, fazendo valer seu poder de polícia administrativa prevista no artigo 78 do Código Tributário Nacional, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

Parágrafo Único - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa e Multa.

CAPÍTULO IV - Das Multas

Art. 10 - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (um) a 200 (duzentos) Índices de Referência do Município de Guarapari - **IRMG**, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico, bem como a discricionariedade do Agente Público.

I - No caso de cada reincidência a multa será aplicada em dobro. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

II - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

III - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Gerência da **COMPDEC**, que a julgará.

Art. 11 - Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da **COMPDEC** e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **CONPDEC**, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

Art. 12 - A **COMPDEC**, deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora, serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 14 - Fica criada a Função Gratificada de Agente de Proteção e Defesa Civil, no âmbito da Estrutura Organizacional Administrativa, da Secretaria Municipal de Fiscalização - **SEM FIS**, constante da Lei Complementar Nº. 092/2017.

§1º - O servidor designado para o exercício da Função Gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função gratificada na qual foi investida.

§2º - O valor, Símbolo referencial e Quantitativo da retribuição do cargo de provimento em comissão e da função gratificada, encontram-se discriminados nos Anexos I, desta Lei.

Art. 15 - A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante requisição do Secretário da pasta a que estiver subordinado o servidor, podendo sua revogação se dar a critério do Chefe da Administração Municipal, segundo as razões de conveniência e oportunidade.

Art. 16 - A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 17 - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, fica o Secretário a que estiver subordinado

o servidor beneficiado com a função gratificada, obrigando solicitar a revogação do ato de designação, que fará cessar, de imediato, o pagamento da gratificação, pena de responsabilidade pessoal da autoridade que se omitir nessa providência.

Art. 18 - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 092/2017, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

Art. 19 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 23 de agosto de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Nº. 011/2017

Processo Administrativo Nº. 15.406/2017

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, ORDENADA POR SIMBOLO, QUANTITATIVO E VALOR FIXADO.

Secretaria Municipal de Fiscalização - SEMFIS	Ref.	Quantitativo Criado	Valor Unitário da FG -1 - R\$	Valor Total R\$
Função Gratificada de Agente de Proteção e Defesa Civil	FG-1- SEMFIS	02	350,00	700,00

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CULTURA - CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Publicação Nº 97366

No dia vinte e dois de agosto de 2017, às 18 horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores, deu-se início a Audiência Pública com o tema **CULTURA** – *construção de políticas públicas*. Realizada a abertura da Audiência Pública pelo Cerimonialista Bernardo Bourguignon Santório, que explanou sobre a previsão Constitucional que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, convocando a todos os presentes para discussões sobre a construção de políticas públicas voltadas a área da cultura, e estreitar as relações do Poder Público Municipal e Estadual com os movimentos culturais e a população de Guarapari. Convidou ainda para a composição da mesa o vereador proponente neste momento na função de Presidente da Audiência Pública, o vereador Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó; o Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, Senhor Miguel Agrizzi; o Senhor HERIALDO PLOTTEGHER – Gerente de cidadania e diversidade cultural da Secretaria Estadual de Cultura. Dada a palavra ao presidente da Audiência Pública, o vereador Marcos Grijó, que explanou sobre a relevância do tema, o porquê da solicitação desta Audiência Pública, convidando a promoção da cultura, ampliando o debate e buscando formas de fortalecer os movimentos culturais, desenvolvendo a sustentabilidade e independência de parcerias entre a comunidade e o Poder Público. Que, todos, sem distinção

devem ter seus direitos culturais preservados e garantidos institucionalmente. Nesse sentido, é imprescindível valorizar e divulgar a nossa cultura e as culturas com que nos identificamos, mas acima de tudo respeitar aquelas que nos parecem diferentes. Convidou ainda para composição da mesa os Vereadores Sandro Bigossi e Denizart – Zazá. Após, houve a execução do Hino Nacional. Iniciado os trabalhos, quando foi apresentado em dada show ações realizadas na comunidade de Rio Claro, quanto ao incentivo do grupo de Congo da região, como um exemplo apresentado da cultura de Guarapari. Com a palavra o Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, Senhor Miguel Agrizzi, que agradeceu a participação nesta tão importante discussão, e explanou sobre as ações adotadas durante os primeiros seis meses de sua gestão, dando como exemplos o Carnaval e o evento Esquina da Cultura. Apresentou ainda a Gerente de Cultura do Município de Guarapari, Srª Cássia Gomes Saldanha, que vem desenvolvendo um bom trabalho nesta área. Em seguida foi aberta a palestra sobre a Cultura, pelo Sr. Herialdo Plotegher, que dentre os muitos temas abordados durante trinta minutos de explanação, foram citados Adesão ao Sistema Nacional de Cultura; Visão de Economia Criativa; Implantação de Oficinas (ação de transmissão de saber); Criação do Plano Municipal de Cultura (meios); como funciona o Fundo Municipal de Cultura. Iniciado o momento para perguntas e participação da sociedade, sendo realizado cinco blocos de três perguntas, com ampla participação de todos os presentes. Com a palavra o Presidente da Audiência Pública o Vereador Marcos Grijó que ainda explanou sobre a importante parceria da

sociedade e o poder público, sendo acordado com os presentes a continuidade das ideias propostas, e que todos os presentes foram convidados a participar da próxima reunião do Conselho de Cultura, coordenado pela Sr^a Cássia Gomes Saldanha, a ser realizado dia 24 de agosto, às 15 horas, no Radium Hotel/Centro/Guarapari. Agradeceu a presença de todos, e encerrou a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, às 21 horas e quinze minutos, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ATA pela Assessora _____ Elizabeth Verônica Picciafuoco Ribeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PP013-2017

Publicação Nº 97469

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES - CMG

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO Nº 2194/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de peças de esculturas "guarás de ouros" e placas de homenagens, para a sessão solene de título e cidadania do município de Guarapari que acontecerá no dia 19 de setembro de 2017, em atendimento a CMG.

Dia e horário da abertura do certame e recebimento dos envelopes: 05/09/2017 às 09:00 horas.

Local: Sede da CMG, situada na Rua Getúlio Vargas, 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180.

O Edital estará disponível no site www.cmg.es.gov.br, podendo ser requisitado ainda diretamente na Sede da CMG, ou pelo e-mail licitacao@cmg.es.gov.br e tel.: (27) 3361-1730.

Guarapari/ES, 23 de agosto de 2017.

Daniele Marciana Pereira

Pregoeira - CMG

PROPOSTA CHAMAMENTO LOCAÇÃO IMÓVEL ARQUIVO

Publicação Nº 97368

A Câmara Municipal de Guarapari/ES, representado por seu Presidente, atendendo orientação da Procuradoria Geral, torna público que transcorrido o prazo concedido para apresentação de propostas **visando a locação de imóvel para o funcionamento do arquivo geral, depósito de bens inservíveis e almoxarifado em prol de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Guarapari/ES**, publicada no dia 09/08/2017, foi recebida uma proposta válida, sendo ela do Sr. Anselmo de Oliveira Júnior, CPF nº 055.513.517-93, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, conforme processo nº. 2190/2017, bem como uma proposta inválida, do Sr. Luiz Cesar Rosa Simões, sem valor apresentado, conforme processo nº 2204/2017.

Em, 23/08/2017

WENDEL SANT'ANA LIMA**Presidente – CMG**

Ibiraçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 015 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 97304

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU/ES, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aos cargos de: **PROFESSOR MAP B – ED. FÍCICA** - Cristiano Francisco dos Anjos, 615003993, **PROFESSOR MAP A** - Roberta Decarli Bof, 615001996 e **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** - Débora Campagnaro Lecchi, 615005524. As demais informações estão disponíveis nos sites: www.ibiracu.es.gov.br ou www.consulplan.net

Ibiraçu/ES, 22 de agosto de 2017.

PROCESSO SELETIVO 005/2017

Publicação Nº 97372

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Para Contratação Temporária

EDITAL Nº 005/2017

O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 3643/15 e 3644/15 e 3.814/16, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme Processo Administrativo Nº 2944/17 de 19/06/17 da SEMTECLA, para o cargo de Auxiliar de Serviço Multifuncional (cadastro de reserva) – **Local de Inscrição** - As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruch localizada na Av. Conde D'Eu- Centro – Ibiraçu/ES. Maiores informações pelo telefone (27) 3257 0521/ 0501. **Inscrições: 28 de agosto de 2017.**

O Edital poderá ser acessado através do site **www.ibiracu.es.gov.br**.

5110/16. O edital RETIFICADO e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com ou retirados no site www.ibiracu.es.gov.br.

Ibiraçu-ES, 23 de agosto de 2017.

Angela M^ªT. Polezeli

Pregoeira

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO 193/2017

Publicação Nº 97365

REABERTURA DO PP 056/2017

Publicação Nº 97338

Resumo de Contrato

COMUNICADO

Nº. 193/2017

REABERTURA DE PRAZO

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **DROSDSKY ÔNIBUS LTDA**, CNPJ sob nº. 13.891.913/0001-97. Proc. Nº: 826/2017. PP 045/17 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 186.711,00. Vigência:31/12/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

RETIFICADO

Ibiraçu, 22 de agosto de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, através da Decisão judicial de nº 0000775-57.2017.8.08.0022, torna público que o edital de Pregão Presencial nº 056/2017, será reaberto para ampla concorrência, ficando remarcada nova sessão de reabertura de prazos para o dia **12/09/2017 às 08horas**. Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar. Proc.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI - N.º 021/2017

Publicação Nº 97454

PORTARIA CMI N.º 021/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ibiraçu que especifica.

Considerando que referido concurso público encontra-se dentro de seu prazo de validade, conforme prorrogação decorrente da Portaria CMI n.º 030/2015, publicada em data de 28/09/2015 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial do Municípios do Espírito Santo;

O Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu-ES, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 18, III e 70, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como os arts. 18, I e 19 da Lei Municipal n.º 2.641 e art. 15, da Lei Municipal n.º 2.642, ambas de 30 de dezembro de 2005;

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2013, realizado pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

RESOLVE:

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo criado pela Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005 e a respectiva vaga;

Art. 1º. Nomear **ANGELA MARIA TINTORI POLEZELI** para o cargo de provimento efetivo de **Agente Legislativo** da Câmara Municipal de Ibiraçu, integrante da Carreira Multifuncional, Nível I, com a remuneração constante do Nível I, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, prevista no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, modificado pela Lei Municipal n.º 3.324, de 09 de março de 2012, devidamente atualizada.

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional da Câmara Municipal de Ibiraçu;

Art. 2º. A servidora nomeada terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e a necessidade do serviço, nos termos do § 3º, do art. 24, da Lei Municipal n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2005.

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, nos termos do resultado final devidamente homologado através da Portaria CMI n.º 025/2013, publicada em data de 14/10/2013 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

Art. 3º. Proceda a Diretoria Geral da Câmara Municipal todas as providências necessárias à inclusão do nome da servidora nomeada no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Ibirapu, bem como expeça-se os demais atos necessários ao exercício das funções do cargo para o qual a servidora fora nomeada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 22 de agosto de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente

JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário

Registrada nesta Secretaria, em 22 de agosto de 2017.

ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral da Câmara

PORTARIA CMI - N.º 022/2017

Publicação Nº 97457

PORTARIA CMI N.º 022/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Ibirapu que especifica.

O Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu-ES, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2013, realizado pela Câmara Municipal de Ibirapu;

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo criado pela Lei Municipal n.º 3.835, de 19 de julho de 2017 e integrado ao Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, constante da Lei Municipal n.º 2.642/2005, e a respectiva vaga;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional da Câmara Municipal de Ibirapu;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n.º 001/2013, nos termos do resultado final devidamente homologado através da Portaria CMI n.º 025/2013, publicada em data de 14/10/2013 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

Considerando que referido concurso público encontra-se dentro de seu prazo de validade, conforme prorrogação decorrente da Portaria CMI n.º 030/2015, publicada em data de 28/09/2015 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial do Municípios do Espírito Santo;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 18, III e 70, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como os arts. 18, I e 19 da Lei Municipal n.º 2.641 e art. 15, da Lei Municipal n.º 2.642, ambas de 30 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GERUZA PIOL** para o cargo de provimento efetivo de **Agente Legislativo** da Câmara Municipal de Ibirapu, integrante da Carreira Multifuncional, Nível I, com a remuneração constante do Nível I, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos de Carreira da Câmara Municipal, prevista no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, modificado pela Lei Municipal n.º 3.324, de 09 de março de 2012, devidamente atualizada.

Art. 2º. A servidora nomeada terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e a necessidade do serviço, nos termos do § 3º, do art. 24, da Lei Municipal n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Proceda a Diretoria Geral da Câmara Municipal todas as providências necessárias à inclusão do nome da servidora nomeada no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Ibirapu, bem como expeça-se os demais atos necessários ao exercício das funções do cargo para o qual a servidora fora nomeada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 22 de agosto de 2017.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente

JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente

WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário

Registrada nesta Secretaria, em 22 de agosto de 2017.

ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral da Câmara

Itarana

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 210/2017

Publicação Nº 97309

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 210/2017

Processo nº 003608/2017 de 16/08/2017

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: LUCIENE DA PAIXÃO UHLIG, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 085.404.427-28, CI nº 1.656.485 - SPTC/ES e CTPS 90834 série 00018/ES, residente em Itarana/ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED - EMPEF "Alto Santa Joana", como PROFESSOR A-PA, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento base de R\$ 1.436,75 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo

de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 03 de setembro de 2017 encerrando-se em 01 de novembro de 2017, em substituição a prorrogação de licença maternidade da servidora Rosimeri Gabrecht Sering.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 23 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCIENE DA PAIXÃO UHLIG

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA Nº 352/2017

Publicação Nº 97388

PORTARIA Nº 352/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "c" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003432/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, com o prazo de vigência de 30 (trinta) dias após a emissão da nota, cujo objeto é a Contratação de empresa para Serviço de Vistoria Mecânica em Veículos com Emissão de laudo ao DER - ES, o Servidor indicado: JOSÉ ADEMAR PIACENTINI, matrícula 000143.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DA NOTA

Contratada: VAGO ENGENHARIA LTDA - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 23 de agosto de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ ADEMAR PIACENTINI

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2017

Publicação Nº 97356

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2017

Processo nº 003681/2017 de 21/08/2017

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, 65 - centro, Itarana/ ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 27.104.363/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ADEMAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 881.042.907-97.

ESTAGIÁRIA: CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.917.097-30, residente e domiciliada no Município de Itarana/ES, aluna do 5ª semestre do Curso de Pedagogia - Licenciatura.

INTERVENIENTE: UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE

As partes supra identificadas **têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme** as Cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 – O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento Técnico-Profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 – O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, atuando na EMPEF "Alto Santa Joana", conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 – O estágio terá início em 28/06/2017 e encerrando-se ao término do Calendário Escolar do ano letivo de 2017.

3.2 – O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 – Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

4.2 – A jornada de estágio **é compatível com as atividades escolares da estagiária e caso ocorra, por fatos supervenientes**, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA

5.1 – O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 – Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DANOS.

7.1 – O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente Termo.

7.2 – Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1- O Estagiário se obriga a programação do Estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1- O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de Ensino, relatório das atividades desenvolvidas na Concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

10.1- Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1- O seu término;

10.1.2- Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3- No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4- Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5- Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

10.1.6- A não apresentação do Termo de compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

11.1 – A CONCEDENTE obriga-se, a partir da publicação do presente Termo, a contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sob pena de nulidade deste compromisso de estágio; valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

12.1 – São obrigações da CONCEDENTE:

12.1.1 – Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

12.1.2 – Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

12.1.3 – Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário.

12.1.4 – Fornecer auxílio transporte ao estagiário, se necessário, de acordo com as disposições contidas no Art. 12 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008, no valor de R\$ 32,58 (trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

12.1.5 – Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

12.1.6 – As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 – O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ ES, 23 de agosto de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE

Prefeito de Itarana Estagiária

Concedente

UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE

Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 016/2017

Publicação Nº 97355

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 016/2017

Processo nº 003681/2017 de 21/08/2017

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento da Secretária de Educação, processo nº 003681/2017 de 21/08/2017 e com base na Cláusula Sétima, item 10.1.3 do Termo de Compromisso de Estágio nº 016/2017, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

ITARANA/ES, 23 de agosto de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 016/2017, da servidora, CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE, Estagiária, a partir do dia 05/06/2017, conforme justificativas constantes no processo nº 003681/2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana/ES

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

CONTRATADA:

CELIA ROSANE MAGRI DELEPRANE

TESTEMUNHAS: _____

João Neiva

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO IPSJON

Publicação Nº 97428

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – IPSJON

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - IPSJON, TORNA PÚBLICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em instalação e manutenção de Internet com capacidade de 20 Mbps por até 12 meses para atender a este Instituto por menor preço, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Artigo 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal, tudo conforme o disposto no Processo Administrativo nº 0070/2017, de 06/06/2017, oriundo da Secretaria do IPSJON.

Nome do Credor: JNNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP.

Valor – R\$ 1.738,00 (Um mil setecentos e trinta e oito reais).

João Neiva, 22 de agosto de 2017.

Bruna dos Santos Gomes De Bortoli
Presidente da CPL

RESUMO DO CONTRATO 061/2017-PMJN

Publicação Nº 97417

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2017

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 061/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com disponibilização de 01(um) veículo tipo "caminhão toco", com motorista, para a execução dos serviços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo protocolado sob nº 0695 de 16/02/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

João Neiva/ES, 23 de Agosto de 2017.

OTÁVIO ABREU XAVIER
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**PORTARIA Nº 134**

Publicação Nº 97313

PORTARIA SAAE Nº 134, de 23 de agosto de 2017.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 1.425/2003. Designado através do Decreto nº 6.127/2017, datado em 02/01/2017.

Considerando que a servidora **MARINALVA TEODORO**, teve suas férias interrompidas parcialmente, no período de **01/02/2017 à 20/02/2016**, conforme Portaria nº 25/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora **MARINALVA TEODORO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**,

Classe "H", nível "II", goze suas férias no período de **24/08/2017 à 02/09/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

João Neiva-ES, 23 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor do SAAE

Marechal Floriano**PREFEITURA****ABERTURA PP 045**

Publicação Nº 97466

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ABERTURA: 05/09/2017 às 13 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br. Telefone (27) 3288-1111/1367, de 12:00 às 17:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 24 de agosto de 2017.

Marilene Jähring

Pregoeira Oficial

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. 4193/2017

Publicação Nº 97423

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 4193/2017 – SECTUR

OBJETO: Contratação de show infantil Mundo Bitá para apresentação no XVII Festival Ítalo-Germânico, em Marechal Floriano/ES.

CONTRATADA: A M DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.

DATA DE EXECUÇÃO: 29 de Outubro de 2017.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Marechal Floriano/ES, 21 de Agosto de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Nova Venécia

PREFEITURA

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 068/2017 - PMNV

Publicação Nº 97399

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 068/2017

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos para as escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação, em atendimento à solicitação da Secretaria de

Educação, deste Município.

Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas do dia 19/09/2017.

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 19/09/2017.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 – Centro - Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 23/08/2017.

TATIANY DA SILVA PIROLA**PREGOEIRA**

Piúma

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 97439

AVISO DE ATA DE DISPENSA Nº 049/2017

O Município de Piúma, do Estado do Espírito Santo, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.118/2017 e sua alteração, no uso de suas atribuições torna público, A ATA DE DISPENSA Nº 049/2017 DA CPL, cujo o objetivo é a Contratação de **Empresa para aquisição de pneu**, para

atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, tendo a empresa **G.C.S. MANTUAN RECAUCHUTADORA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.319.322/0001-54**, apresentado o menor preço, com valor total de **R\$5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais).

Processo nº 8724/2017

Moacir da Silva Lima Filho**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.**

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA

Publicação Nº 97360

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0014031/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Evânys da Silva. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua José Costalonga, nº 263, Centro, Presidente Kennedy/ES,

para abrigar a família da **Sra. Vanilda Pereira Costa**, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 23 de agosto de 2017.

Anquizes Meirelles Cunha

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2017

Publicação Nº 97445

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019191/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a RESCISÃO do Contrato Nº 115/2017, a partir desta publicação, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MONTE MORENCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.825.016/0001-61, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM MAROBÁ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. A referida RESCISÃO se dá com fulcro no art. 58, II, art. 79, I e art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, conforme decisão devidamente motivada constante nos autos acima mencionado.

Presidente Kennedy/ES, 23/08/2017.

DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO**Secretária Municipal de Educação****RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

Publicação Nº 97392

RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA RENASCER LTDA - ME, deste modo, sendo mantida sua INABILITAÇÃO no certame. Desta forma, fica determinada a abertura das Propostas de Preços – Envelope Nº 2 – para o dia 28/08/2017 às 13:00 horas.

Presidente Kennedy/ES, 23/08/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

Santa Teresa**PREFEITURA****AVISO NOVA DATA PP 091/2017**

Publicação Nº 97305

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA**EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER E CARTUCHO DE TINTA) PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 horas do dia 06/09/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

OBSERVAÇÃO: INFORMAMOS QUE HOVE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL COM RELAÇÃO AOS VALORES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

o edital poderá ser retirado pelo site do Município de Santa Teresa.

Site: www.santateresa.es.gov.br

Licitação – Licitação e Pregão- acessar Portal da Transparência- compras- Editais (documentos)- Entidade: Prefeitura ou Fundo Municipal.

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 22 de agosto de 2017

Cristiane Souza da Cruz Oliveira**Pregoeira Oficial – PMST****AVISO PP 102/2017**

Publicação Nº 97333

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CIMENTO, ESTACAS, TELA E ARAME DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, NA COMUNIDADE DE TABOCAS.

ABERTURA DA SESSÃO: 9h do dia 11/09/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 23 de agosto de 2017

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

LEI 2683/2017

Publicação Nº 97391

LEI Nº 2.683/2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º, do Art. 42 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observando o disposto na Constituição Federal do Brasil de 1988, na Lei Orgânica Municipal de Santa Teresa e não poderá exceder o percentual de reajuste ou recomposição salarial concedido aos servidores públicos do Município de Santa Teresa, na legislatura em que estiver sendo aprovado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 23 de Agosto de 2017.

Delosmar Antonio Romagnha

Vice-Presidente

RESULTADO PE 084/2017

Publicação Nº 97337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 084/2017

Empresa vencedora:

Lote 01: DESERTO;

Lote 02: DESERTO;

Lote 03: DESERTO;

Lote 04: DESERTO;

Lote 05: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA – ME – R\$ 2.194,20;

Lote 06: DESERTO;

Lote 07: DESERTO

Santa Teresa, 23 de agosto de 2017.

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

RESULTADO PP 092/2017

Publicação Nº 97335

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 092/2017

Empresa vencedora:

Lote 1: A&C Comercial Ltda ME

R\$2.727,40.

Santa Teresa, 23 de agosto de 2017

Iliani Totola Knupp

Pregoeira Oficial – PMST

RESULTADO PP 093/2017

Publicação Nº 97330

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº. 093/2017

Licitante vencedor:

Lote 01: CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – R\$ 9.300,00;

Lote 02: CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP – R\$ 2.034,97.

Santa Teresa, 23 de agosto de 2017

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA**PORTARIA SMSA/Nº095/2017**

Publicação Nº 97371

PORTARIA SMSA/Nº 095/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no Edital/SMSA/Nº004/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os profissionais abaixo relacionado, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2017, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, na sala de Apoio Administrativo da Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º andar, Santa Teresa/ES, nos dias 28/08/2017 à 29/08/2017 no horário de 8:00 às 15:30 horas, munidos dos documentos que constam na lista para contratação, com finalidade de assumir o respectivo cargo.

DENTISTA ESF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16º	MICHELLE M. CORREIA
17º	STEFANO DE OLIVEIRA BROSEGHINI
18º	ISABELA V. BENEVIDES

Art. 2º. Por oportuno, ressaltamos que o não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na automática eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 8.3 do Edital/SMSA/Nº004/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de agosto de 2017.

ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

São Gabriel da Palha**PREFEITURA****DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2861/2017**

Publicação Nº 97421

DECISÃO FINAL**Processo Administrativo nº 2861/2017 de 01/016/2017.****Chamada Pública nº 01/2017 de 20/08/2017.**

OBJETO – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal e Entidade Filantrópica, referentes à utilização de 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009.

Em vista das decisões tomadas por esta Comissão Especial, conforme ata nº. 01/CP02/2017 confirmo neste momento a que a presente chamada pública foi FRACASSADA

Torno público o resultado deste certame com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 23 de Agosto de 2017.

STEFAN FURTADO CHODACHI

Presidente da Comissão

DECRETO 417/2017-COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA E LOA 2018-REVOGA O DECRETO 387-2017

Publicação Nº 97461

DECRETO Nº 417/2017 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES-PPA E LEI ORÇAMETÁRIA ANUAL-LOA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.167 de 19 de junho de 2017, em que a Controladoria Geral do Município, solicita a nomeação de Comissão para elaboração do Plano Plurianual de Ações-PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA do Exercício Financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual de Ações-PPA e Lei Orçamentária Anual-LOA do Exercício Financeiro de 2018:

I - MEMBROS ASSESSORATIVOS

- a) Secretaria Municipal de Planejamento: Luizmar Mielke
- b) Secretaria Municipal de Finanças: Ilza **Lúcia da Conceição**
- c) Secretaria Municipal de Administração: Luizmar Mielke
- d) Secretaria Municipal de Governo e Comunicação: Antonio Mauricio Molinário
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Roberto Morandi
- f) Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano: Francieli Mação
- g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte: Maria da Penha Villela
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo: Ana Nilce Pereira Gonçalves Cordeiro
- i) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Mario Pereira Batista
- j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Wanderley Henrique Wolffgramm
- l) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário: João Colombi Neto
- m) Secretaria Municipal de Cultura e Arte: Patrício Bandeira de Melo
- n) Secretaria Municipal de Educação: Rosa Maria Caser Venturim
- o) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família: Leonardo Luiz Valbuza Bragato
- p) Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais: Simony Storch Machado
- q) Gabinete do Prefeito: José Maria de Oliveira Junior

II - MEMBROS TÉCNICOS

- a) Anderson Sodré da Silva
- b) Rafael Pereira Martins
- c) Joquebedes Maria dos Santos Remonato
- d) Ivone Pinheiro Lopes Manzoli
- e) Ariele Scalfoni Rigo
- f) Eliani dos Santos
- g) Fabrício Cristian Basto
- h) Francieli da Rocha Ávila

- i) Juliana Tomazeli
- j) Livia Chechi Motta
- k) Marcos José da Silva
- l) Stefan Furtado Chodachi

Art. 2º - Os Servidores Municipais que compõem o corpo técnico desta Comissão Especial receberão gratificação, no valor de 05 VRSGP (Cinco valores de referência de São Gabriel da Palha), no mês de Agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 387 de 02 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de agosto de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 421/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -ROSIMAR APARECIDA SABADINI

Publicação Nº 97470

DECRETO Nº 421/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **ROSIMAR APARECIDA SABADINI**, Matrícula 773, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "09", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 1º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 422/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-NILZA OLIVEIRA MATOS

Publicação Nº 97471

DECRETO Nº 422/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **NILZA OLIVEIRA MATOS**, Matrícula 771, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "09", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 1º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 423/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-ADRIANA RAMLLO SANTANA

Publicação Nº 97473

DECRETO Nº 423/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **ADRIANA RAMLLO FONTANA**, Matrícula 09, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "12", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 2º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 424/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -KÁTIA PESSI SCHNEIDER

Publicação Nº 97476

DECRETO Nº 424/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **KÁTIA PESSI SCHNEIDER**, Matrícula 262, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "13", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 2º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 425/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-VANDERLENE MANTOVANELLI

Publicação Nº 97477

DECRETO Nº 425/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **VANDERLENE MANTOVANELLI**, Matrícula 458, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "10", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 3º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 426/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ

Publicação Nº 97478

DECRETO Nº 426/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **SANDRA MARIA DELEVIDOVE MUNIZ**, Matrícula 2921, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "5", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 3º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 427/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-DRAYZE RIGO TEODORO PISKE

Publicação Nº 97479

DECRETO Nº 427/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **DRAYZE RIGO TEODORO PISKE**, Matrícula 105, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "13", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 4º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 428/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -NELIDA SUNTA FIOROT LOPES

Publicação Nº 97480

DECRETO Nº 428/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **NELIDA SUNTA FIOROT LOPES**, Matrícula 369, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "11", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 4º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 429/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -EDNA GORETTI GASPARINI DIAS

Publicação Nº 97481

DECRETO Nº 429/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processos Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **EDNA GORETTI GASPARINI DIAS**, Matrícula 116, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "12", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 5º ano "A", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 430/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA -LUCIANA LIMA DA SILVA

Publicação Nº 97482

DECRETO Nº 430/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **LUCIANA LIMA DA SILVA**, Matrícula 2918, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "5", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 5º ano "B", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO 431/2017-EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA-GLAUCE MARIA MARTINS

Publicação Nº 97484

DECRETO Nº 431/2017

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

CONSIDERANDO que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até vinte e cinco (25) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 40 da Lei Municipal nº 1801 de 19/12/2007, reeditada pela Lei nº 1.815/2008, de 20 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.386 de 14/08/2017, em que se solicita a extensão da carga horária de servidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas (02) horas diárias, a carga-horária da Servidora **GLAUCE MARIA MARTINS**, Matrícula 3908, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência "4", passando a ter jornada semanal correspondente a 50 (cinquenta) horas, nos dias 14 a 25/08/2017, na EMEF "Ilda Ferreira da Fonseca Martins", turno vespertino, turma 5º ano "C", em virtude de substituição da Professora Contratada Alini Salvador Cezario Monteiro.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇO N.º 9/2017

Publicação Nº 97390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ordem de Serviço N.º 9/2017

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar n.º 44, de 19 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários de servidores lotados nesta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar os servidores Brissa Biazatti, Fernando Gonçalves de Souza e Raphael Jordão de Jesus, lotados nesta Secretaria, a realizarem serviços extraordinários no período de 21 de agosto de 2017 a 29 de agosto de 2017, para suprirem à demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço, serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2.º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

Art. 3.º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4.º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de agosto de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 708/2017-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA -APURAR IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Publicação Nº 97375

PORTARIA Nº 708/2017**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.**

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.947 de 11/04/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** a Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo administrativo de sindicância, visando apurar suposto desvio de finalidade na aplicação de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 27720001, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), cujo depósito ocorreu em 19/12/2016, em favor do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presi-

dente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de agosto de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 420/2017-GUSTAVO TAVARES EMERICK-ENGENHEIRO CIVIL-NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 97440

DECRETO Nº 420/2017

NOMEIA O SENHOR GUSTAVO TAVARES EMERICK CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. ...

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GUSTAVO TAVARES EMERICK**, no Cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Carreira IX, Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal N.º 2.571/2015, de 19/11/2015, Edital de Concurso Público N.º 001/2015, homologado pelo Decreto N.º 69/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na Edição Nº 457, do dia 1º de março de 2016 e Edital de Convocação de Nomeação N.º 08/2017.

Art. 2º- O Servidor admitido conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar N.º 44/2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São G. da Palha-ES, 22 de agosto de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.605/2017

Publicação Nº 97420

DECRETO Nº 3.605/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o requerimento protocolizado sob nº 1165/2013, onde o senhor Dimas Moschen, brasileiro, casado, portador da CI 606.359 - ES, cadastrado no CPF sob nº 719.643.207-04, casado com Comunhão Parcial de Bens com a senhora Lucimar Cozzer Moschen, brasileira, casada, portadora da CI 964.969 SPTC - ES, cadastrada no CPF sob nº 005.314.147-44, residentes na Rodovia Armando Martinelli, Bairro Santa Luzia, São Roque do Canaã-ES, requer o desmembramento do imóvel de sua propriedade, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa - ES, na matrícula nº 9266, livro 2;

b) que o imóvel mencionado no item "a" no possui área total de 16.127,60 m²;

- c) que o imóvel será transformado em 21 lotes;
- d) que sobre a área total de 16.127,60 m² inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida Cartório do 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa – ES;
- e) que a aprovação do desmembramento dá-se segundo as normas estabelecidas na lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela lei 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e demais leis aplicáveis, e
- f) que o procedimento administrativo protocolizado sob nº 1165/2013 foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, certidões negativas de débitos, memoriais descritivos e levantamentos topográficos firmados pelo tecnólogo, Sr. Angelo Birchler Tonini, inscrito no CREA-ES sob nº 014047/TD, com anotação de responsabilidade técnica 08220150113240, aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Setor de Engenharia, sendo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favorável ao desmembramento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o procedimento administrativo de desmembramento de um imóvel localizado no Bairro de Santa Luzia, Distrito Sede deste Município, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa – ES, na matrícula nº 9266, livro 2, de propriedade do Sr. Dimas Moschen, brasileiro, casado, portador da CI 606.359 – ES, cadastrado no CPF sob nº 719.643.207-04, casado com Comunhão Parcial de Bens com a Sr.^a Lucimar Cozzer.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput possui área de **16.127,60 m²**.

Art. 2º - Após o desmembramento, a área de 16.127,60 m² será identificada da forma a seguir descrita, tudo em conformidade com o memorial descritivo e levantamento topográfico do procedimento administrativo:

QUADRA 01

- a) **Lote 01** com área de **204,49m²**, confrontando-se pela frente com a Rodovia ES-080 por uma linha de 28,55m, fundos com Rua Projetada por uma linha de 30,43m, lado direito com lote 02 por uma linha de 12,72m e lado esquerdo com Rua projetada por uma linha de 2,25m.
- c) **Lote 02** com área de **214,39m²**, confrontando-se pela frente com a Rodovia ES-080 por uma linha de 14,01m, fundos com Rua Projetada por uma linha de 17,10m, lado direito com lote 03 por uma linha de 12,84m e lado esquerdo com lote 01 por uma linha de 12,72m.
- d) **Lote 03** com área de **322,64m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 25,91m, fundos com lote 04 por uma linha de 15,70m, lado direito com lote 05 por uma linha de 17,27m e lado esquerdo com lote 02 por uma linha de 12,84m.
- e) **Lote 04** com área de **347,36m²** confrontando-se pela frente com Rua projetada por uma linha de 27,49m, fundos com lote 03 e 04 por uma linha de 28,00m, lado direito com lote 02 por uma linha de 8,21m e lado esquerdo com lote 06 por uma linha de 16,58m.
- f) **Lote 05** com área de **262,65m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 17,25m, fundos com lote 04 por uma linha de 12,20m, lado direito com lote 06 por uma linha de 17,54m e lado esquerdo com lote 03 por uma linha de 17,27m.

g) **Lote 06** com área de **809,25m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 28,59, fundos com Rua Projetada por uma linha de 21,69m, lado direito com lotes 07, 08, 09 por uma linha de 30,09m e lado esquerdo com lotes 04 e 05 por uma linha de 34,12m.

h) **Lote 07** com área de **142,58 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 11,17m, fundos com lote 08 por uma linha de 11,78m, lado direito com beco por uma linha de 13,01m, lado esquerdo com lote 06 por uma linha de 11,92m.

i) **Lote 08** com área de **119,84 m²**, confrontando-se pela frente com beco por uma linha de 10,00m, fundos com lote 06 por uma linha de 10,00m, lado direito com lote 09 por uma linha de 12,23m e lado esquerdo com lote 07 por uma linha de 11,78m.

j) **Lote 09** com área de **172,66 m²**, confrontando-se pela frente com Rua projetada por uma linha de 26,85m, fundos com lote 08 e beco por uma linha de 14,59m, lado direito com lote 06 por uma linha de 21,17m e lado esquerdo com lote 10 por uma linha de 7,25m.

k) **Lote 10** com área de **364,24 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 11,66m, fundos com João Cercêo J. Vilaschi por uma linha de 12,00m, lado direito com lote 11 por uma linha de 31,24m e lado esquerdo com beco e lote 09 por uma linha de 30,50m.

l) **Lote 11** com área de **409,41 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 14,45m, fundos com Cercêo J. Vilaschi por uma linha de 14,75m, lado direito com lote 12 por uma linha de 26,24m e lado esquerdo com lote 10 por uma linha de 31,34m.

m) **Lote 12** com área de **880,44 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 42,31m, fundos com Cercêo J. Vilaschi por uma linha de 43,65m, lado direito com lote 13 por uma linha de 15,28m e lado esquerdo com lote 11 por uma linha de 26,24m.

n) **Lote 13** com área de **232,36 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 16,24m, fundos com Cercêo J. Vilaschi por uma linha de 15,45m, lado direito com lote 14 por uma linha de 14,09m e lado esquerdo com lote 12 por uma linha de 15,28m.

o) **Lote 14** com área de **139,29 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 9,64m, fundos com Cercêo J. Vilaschi por uma linha de 10,33m, lado direito com lote 15 por uma linha de 13,82m e lado esquerdo com lote 13 por uma linha de 14,09m.

p) **Lote 15** com área de **329,28 m²** confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 31,24m, fundos com Cercêo J. Vilaschi por uma linha de 32,20m, lado direito Cercêo Vilaschi por uma linha de 7,10m e lado esquerdo com lote 14 por uma linha de 13,82m.

QUADRA 02

q) **Lote 16** com área de **384,07 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 15,42m, fundos com Dimas Moschen por uma linha de 12,29m, lado direito com Dimas Moschen por uma linha de 30,20m e lado esquerdo com Dimas Moschen por uma linha de 26,05m.

r) **Lote 17** com área de **260,00 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 13,00m, fundos com Dimas Moschen por uma linha de 13,00m, lado direito com Dimas Moschen por uma linha de 20,00m e lado esquerdo com Dimas Moschen por uma linha de 20,00m.

s) **Lote 18** com área de **700,00 m²**, confrontando-se pela frente Rodovia ES-080 por uma linha de 35,00m, fundos com Dimas Moschen por uma linha de 35,00m, lado direito com Dimas Moschen por uma linha de 20,00m e lado esquerdo com Dimas Moschen por uma linha de 20,00m.

t) **Lote 19A** com área de **728,30 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 por uma linha de 37,11m, fundos com Jorildilson Sebastião Poletto por uma linha de 39,25m, lado direito com Rua Projetada por uma linha de 9,65m e lado esquerdo com Almir Galon por uma linha de 30,97m.

u) **Lote 19B** com área de **3.734,41 m²**, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-080 e lotes 16,17e 18 por uma linha de 262,33m, fundos com Jorildilson Sebastião Poletto por uma linha de 145,31m, lado direito com Irmãos Manfioletti e lote 19C por uma linha de 53,56m e lado esquerdo com Rua Projetada por uma linha de 7,94m.

v) **Lote 19C** com área de **2.625,00 m²**, confrontando-se com Rodovia ES-080 por uma linha de 46,08m, fundos com irmãos Manfioletti por uma linha de 38,92m, lado direito com Jorge Galão por uma linha de 68,26m e lado esquerdo com lote 19B por uma linha de 26,32m.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 113/2017

Publicação Nº 97395

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação n.º 113/2017.

Processo n.º: 2697/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: **Bosi Turismo LTDA - ME**

Objeto: O locatário por meio deste se obriga a locar ao Município de São Roque do Canaã, em caráter emergencial, 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para atender o transporte escolar dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Roque do Canaã e do Ensino Superior que estudam fora do município de São Roque do Canaã, durante aproximadamente 60 (sessenta) dias no ano de 2017 ou até que os veículos, tipo ônibus da frota própria que são usados constantemente nessas linhas estejam aptos a trafegar e/ou que a licitação para locação de ônibus para atendimento da Secretaria Municipal de Educação esteja concluída.

Valor Global: R\$ 28.572,50 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: A vigência do contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura, 18/08/2017, com vencimento previsto para 17/10/2017 sendo que o prazo contratado totaliza, aproximadamente, 60 (sessenta) dias, de acordo com o calendário municipal e superior.

São Roque do Canaã - ES, 23/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2017

Publicação Nº 97394

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços n.º 112/2017.

Processo n.º: 2145/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: **S/A A Gazeta**

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a prestar ao Município de São Roque do Canaã, serviços de jornal diário de grande circulação local e regional para a publicação de atos oficiais do município de São Roque do Canaã, até dezembro de 2017.

Valor Global: R\$ 11.385,00 (onze mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: A vigência da contratação iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, 08/08/2017, e findar-se-á em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

São Roque do Canaã - ES, 23/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2017

Publicação Nº 97419

PORTARIA Nº 216/2017

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na lei municipal 564/2009; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2693/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço público, no período de 04/09/2017 à 03/10/2017, as férias regulamentares do servidor **BALTAZAR BARONE**, concedidas

através da Portaria nº 203, de 08 de agosto de 2017, relativas ao período aquisitivo de 17/08/2016 a 16/08/2017, restando-lhe 30 (trinta) dias, a serem gozados oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 23 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

11/2017

Publicação Nº 97407

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DESSES ESPAÇOS, COM FORNECIMENTO GLOBAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS.

ATA Nº 11/2017

LOTE ÚNICO

PROC. Nº 52080/2016

MPE: 087/2017

CONTRATADA: RODRIGO ELY MAINARDI ME.

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2017.

Izolina Marcia Lamas Silva

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÕES - 23-08-207-SESA

Publicação Nº 97362

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 132/2017 Processo nº 27398/2017 Licitação nº 683185 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal tipo fotográfico **Abertura da sessão:** 11/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 137/2017 Processo nº 29291/2017 Licitação nº 683869 Objeto:** Registro de preços para

eventual Aquisição de medicamentos. **Abertura da sessão:** 11/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 138 /2017 Processo nº 31598 /2017 Licitação nº 683880 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 11/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 139/2017 Processo nº 32730/2017 Licitação nº 683885 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolin Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 141/2017 Processo nº 33302/2017 Licitação nº 683888 Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 142/2017 Processo nº 33331/2017 Licitação nº 683892 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 13/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 143/2017 Processo nº 33648/2017 Licitação nº 683897 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 13/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 151/2017 Processo nº 7207/2017 Licitação nº 683906 Objeto:** Aquisição de veículo utilitário tipo furgão para transporte de imunobiológicos e insumos **Abertura da sessão:** 11/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 166/2017 Processo nº 56750/2017 Licitação nº 685582 Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de esterilização e preparo de materiais para atender a UAPS. **Abertura da sessão:** 11/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 174/2017 Processo nº 31910/2017 Licitação nº 685593 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 11/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 175/2017 Processo nº 33305/2017 Licitação nº 685591 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 176/2017 Processo nº 33303/2017 Licitação nº 685585 Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 177/2017 Processo nº 32738/2017 Licitação nº 685599 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Aber-**

tura da sessão: 13/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira. **Pregão Eletrônico nº 130/2017 Processo nº 29029 /2017 Licitação nº 685711 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Material hospitalar. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. **Pregão Eletrônico nº 144/2017 Processo nº 33301/2017 Licitação nº 685629 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. . **Pregão Eletrônico nº 145/2017 Processo nº 33328/2017 Licitação nº 685714 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. . **Pregão Eletrônico nº 146/2017 Processo nº 29284/2017 Licitação nº 685656 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 15:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. . **Pregão Eletrônico nº 149/2017 Processo nº 28881/2017 Licitação nº 685729 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais permanentes eletrônicos. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 15:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. . **Pregão Eletrônico nº 150/2017 Processo nº 36672/2017 Licitação nº 685642 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. . **Pregão Eletrônico nº 156/2017 Processo nº 3300/2017 Licitação nº 685722 Objeto:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 10:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza. . **Pregão Eletrônico nº 158/2017 Processo nº 28887/2017 Licitação nº 685709 Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista. **Abertura da sessão:** 12/09/2017 às 15:00h. **Pregoeiro:** Liliane Carla de Almeida Souza.

Serra, 23 de Agosto de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

EDITAL SEDIR

Publicação Nº 97464

EDITAL SEDIR/ CMJ 001/2017

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º – O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude – CMJ no biênio 2017/2019.

Art. 2º – O CMJ, Órgão Permanente, Deliberativo e Consultivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, ou de outra que vier a substituí-la, com a finalidade de estudar, elaborar, analisar, aprovar e propor políticas que permitam a integração e a participação do jovem no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município da Serra, segundo a lei

2.919/2005.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) é composto de 16 (dezesseis) membros efetivos e 16 (dezesseis) suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CMJ os seguintes segmentos:

- a) Estudantil do ensino médio;
- b) Estudantil do ensino superior;
- c) Organizações juvenis religiosas;
- d) Setor Empresarial;
- e) Entidades Culturais;
- f) Entidades Esportivas;
- g) Entidades que trabalham a prevenção ou tratamento do usuário de drogas;

Parágrafo Único: O Conselho da Criança e do Adolescente e Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS) terão assento assegurado no Conselho por meio de indicação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- b) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- c) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos;

Art. 6º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde o início do processo eleitoral até a posse dos eleitos (as) da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Juventude.

OS CRITÉRIOS

Art.7º Determina os assentos e a participação do jovem:

I. Os representantes estudantis deverão ser residentes no Município da Serra ainda que estudem em outra cidade (Lei Nº 2919 Art. 3º,§1º);

II. Ser membro de alguma entidade do município: Religiosa, Cultural, Esportiva, Ensino Médio, Ensino Superior, Setor Empresarial, Tratamento e Prevenção de Uso de Drogas. Comprovar mediante documento que comprove o vínculo do jovem com a entidade de acordo com, cada segmento abaixo;

1. Religiosa: Declaração da Instituição assinada pelo responsável

2. Cultural: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou fotos vinculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de no mínimo 01 (um) ano na instituição;

3. Esportivo: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou fotos vinculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de no mínimo 01 (um) ano na instituição;

4. Ensino Superior: Declaração da Instituição assinada pelo responsável e/ou matrícula do estudante;

5. Ensino Médio: Declaração da Instituição assinada pelo responsável

6. Setor empresarial: declaração com CNPJ da empresa, devidamente assinada ou comprovante da atividade empreendedora;

Paragrafo Único: Considera-se comprovante de atividade empreendedora o contrato de exercício da atividade, declaração da PMS, alvará de funcionamento e registro do MEI. E não será aceito declaração de vínculo empregatício;

7. Tratamento de Prevenção de Drogas: Declaração da Instituição assinada pelo responsável, sendo obrigatório comprovante de participação de no mínimo 01 (um) ano na instituição.

III – De acordo com Art. 3º § 2º da Lei nº 2919 - As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município da Serra, ainda que moradores de outra cidade.

Art. 8º - Para votar é necessário ter a partir de 15 a 35 anos de idade e para ser eleito de 16 a 35 anos de idade (Lei 2919, Art 7º)

DAS INSCRIÇÕES

Art 9º - As inscrições deverão ser feitas entre 04/08/2017 a 22/09/2017 até as 18:00 horas, data limite para inscrição online ou na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (Praça Dr. Pedro Feu Rosa, 01, Centro da Serra) e para entrega dos documentos. No dia da eleição (23/09/2017) serão permitidas inscrições de 11h00min as 13h00min, devendo comparecer com os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou documento equivalente;
- Comprovante de residência do ano de 2017, podendo ser contrato de aluguel do imóvel;
- Comprovante do segmento conforme o art. 7º;
- Ficha de inscrição (anexo I).

Art 10º - As candidaturas da sociedade civil deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível no Departamento de Direito Humanos, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, na Praça Pedro Feu Rosa, Nº 01, Serra/ES (Telefone 3291-2444) ou por meio do site <http://www.serra.es.gov.br> ou através do email eleicao-cmj2017@gmail.com.

Art 11º - O credenciamento para todos os (as) candidatos (as) será no dia 23 de Setembro de 2017, dia da eleição, na Rede de Ensino Doctum, Rua ID, 80, Civit II, Serra, de 11:00 às 13:00 horas, não aceitando mais credenciamentos após o período citado acima;

DA ELEIÇÃO

Art. 12º - A eleição para representante da sociedade civil se dará por uma plenária de eleição por segmento;

Art. 13º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será realizado no dia 23 de Setembro de 2017, às 14:00 horas, na Rede de Ensino Doctum, e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial do Município;

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO

Art. 14º - As plenárias de segmento elegerão um (1) titular e um (1) suplente para o mandato do biênio 2017/2019.

Serra, 03 de Agosto de 2017.

IVO DA SILVA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Juventude

LOURENCIA RIANI

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

ERRATA PE 105 - 2017

Publicação Nº 97401

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público a errata **do resultado da licitação abaixo:**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2017, **PROCESSO:** 29280/2017, **ID:** 679684

Lote 03 e lote 05 - Fracassados

Serra, 23 de Agosto de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

RETIFICAÇÃO - RESULTADO PARCIAL - EDITAL 009/2017

Publicação Nº 97370



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS
INSCRITOS AOS CARGOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2017

Cargo: 410 - MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA) – PARA ATUAR NA MATERNIDADE		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	ISABELA DE ARRUDA SANTOS	76.00
2º	JOSILENE BORGES VIEIRA	60.00
3º	KASSIA CARDOSO ESPINDOLA	55.00
4º	ALINE SANTOS SOARES DE LIMA	36.00
5º	LAIS FRAGA PEREIRA	33.00

Cargo: 411 - MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA)		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	WAGNER VICTORIO	120.00
2º	MARIA HELENA FROES DE CASTRO QUEIROZ	80.00
3º	FRANCIANI DAMIANI DE ANDRADE	70.00
4º	KELLY CRISTINA VARANDA	64.00
5º	FERNANDA JUSAN FIOROT	63.00
6º	LIVIA HAYDEE MAGNAGO GALVAO	58.00
7º	THOMAS FRANÇA ALFONSIN	58.00
8º	ALINE MASIERO FERNANDES MARQUES	58.00
9º	DAIANY OLIVEIRA BALEIRO DE CASTRO	58.00
10º	ISABELLA CRUZ NATALI	45.00
11º	LUANA EMANUELLA DOS SANTOS BEZERRA	38.00
12º	EDUARDO PANIAGO SOUZA	26.00
13º	JEAN MAURICIO BOHRY	9.00

Cargo: 412 - MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (PLANTONISTA)		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	ADRIANO GALDINO BICALHO	87.00

Cargo: 413 - MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (PLANTONISTA) – PARA ATUAR NA MATERNIDADE		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	CRISTIANE FIORINI OLIVEIRA	73.00
2º	TAILA HOFFMANN BICALHO	58.00
3º	ROZELI DE MEDEIROS POLONI	55.00
4º	RENATA FARDIN PIMENTEL GARCIA	55.00

Cargo: 414 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) – PARA ATUAR NA PEDIATRIA		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	MAURICIO UBIRATAN DA SILVA FREIRE	98.00
2º	DENISE SANTOS AZEVEDO	97.00
3º	GIOVANNI CORDEIRO DE SOUZA	95.00
4º	ELAINE MENEGARDO GOMES	84.00
5º	DANIELLE ELEOTERIO TAMIASSO	81.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

6º	WANDER RONCONI ALVES	78.00
7º	FERNANDA CARON ZUCCOLOTTO	70.00
8º	OLGA FELICIA CABALLERO GILARDY MANTOVANI	67.00
9º	PRINSICA GOMES THEBALDI	65.00
10º	FERNANDA HELENA CYPRESTE MARTINS	56.00
11º	TÁSSIO CAMIZÃO VIEIRA	54.00
12º	ADALBERTO PINHEIRO NETTO	53.00
13º	HAYDA MARIA DE SOUZA BRANDÃO	52.00
14º	MARIA CAMILA FERREIRA NUNES	51.00
15º	FELIPE MACEDO MENDES	51.00
16º	LUANNA MOREIRA DE MATTOS FASSBENDER	48.00
17º	THAYSA DA PENHA FERREIRA ALVES	48.00
18º	CAMILA DA SILVA LORENZATO OLIVEIRA	48.00
19º	HENRIQUE PASTRO CREIMER	48.00
20º	LORENZO SANSON LANI	47.00
21º	SAVYO ALVES PONTES	45.00
22º	RANIELY BULLERJHAN SCHMIDT	43.00
23º	HILTON LUIS ALVARENGA NEVES	42.00
24º	TALITA MARIA SILVA FERNANDES	42.00
25º	LAIS MELO BENINCA	42.00
26º	TAINÁ RIPOLI DANIEL	41.00
27º	MIRELA SIBIEN PRETTI	40.00
28º	GILCEIA DA SILVA FERNANDES	38.00
29º	CAIO JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA FILHO	38.00
30º	LETÍCIA ALTOÉ ALMEIDA E SILVA	36.00
31º	MAURO ESTEVES AGUIAR FILHO	33.00
32º	RAIZA CANSIAN TUÃO	30.00
33º	LUANA SERRANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30.00
34º	CAMILA MIRANDA DA VITÓRIA	30.00
35º	ADANNA DÉBORA BRUNOU CAPILA	30.00
36º	CAROLINE CURVELO CABANAS	30.00
37º	DHYEGO BONELLE DE SOUSA	28.00
38º	ISADORA VENCIONECK LIMA	28.00
39º	DAKENY DA VITORIA SOUZA	25.00
40º	MELINA MURTA TEDESCO	25.00
41º	LEISE OLIVEIRA CARVALHO	25.00
42º	JAMILLE RESENDE DE SOUZA	25.00
43º	JULLIAN PAIVA BENTO	25.00
44º	MAYRA RENATA NEIDES VIEIRA	25.00
45º	RAFAELA CAROLINA SARNAGLIA CALIARI BISPO	25.00
46º	VERIDIANA VERZIGNASSI	25.00
47º	JULIANA QUINTAS ADEODATO	25.00
48º	ALITA DE MELLO TRISTÃO COSTA	25.00
49º	VANESSA MARTINS DE FREITAS	25.00
50º	THAYNÁ TONETO COUTO	25.00
51º	NICOLE KUSTER PORPINO FERREIRA	23.00
52º	EDGAR DE LIMA SANTOS	19.00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

53º	JANAINA FLOR LOURENÇO GONÇALVES GUIMARÃES	18.00
54º	ALTIELLY MONTES MACHADO	13.00
55º	MARCIA CAROLINA SINISCALCHI PACHECO	12.00
56º	RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS STEIN	9.00
57º	SUELLEN FRANÇA JACQUES	5.00
58º	RAIANNA FERREIRA DA SILVA	5.00
59º	LUNIELLE DA CRUZ CALDEIRA	5.00
60º	VANESSA BARRETO MADUREIRA	3.00
61º	CAROLINA MAGALHÃES LINO REBELLO	3.00
62º	KAROLINE BARRETO BENEVIDES	0.00
63º	THOMPSON DIAS VIANA	0.00
64º	LEILANE DUCCINI DE CARVALHO SANTOS	0.00
65º	ENOCK DE OLIVEIRA FONSECA	0.00
66º	IVY CRISTINA OLIVEIRA AVILA	0.00
67º	OLIVIA FERREIRA LUCENA	0.00
68º	ROBERTA ROLDI	0.00
69º	RAFAELA MORAES FARIAS	0.00

Serra, 22 de agosto de 2017.

DO RECURSO

Os candidatos que discordarem do resultado poderão impetrar recurso administrativo, nos dias **23 e 24 de agosto de 2017, no horário de 09 às 16h.**

A interposição de recursos contra a classificação deverá ser protocolada pessoalmente na Superintendência e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde da Serra – SESA, situado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416, portal de Jacaraípe, serra – es, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA**PORTARIA 171/2017**

Publicação Nº 97405

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

PORTARIA Nº 171/2017

Considerando a Instrução Técnica Preliminar 00097/2017-1 – Processo nº 00843/2007-4 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no processo narrados nos processos nº 313.4280/2000 (pasta funcional) e 2006.04.0455P (Pedido de Aposentadoria) com diligência ao Instituto;

Considerando que a Diligência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informando a ausência de previsão legal para incorporação da rubrica de extensão hora/aula na fixação dos proventos de aposentadoria da Servidora Srª Jane Therezinha Correa Borges;

Considerando a comunicação ao Aposentado através do Ofício nº 516/2017, enviado pelo Instituto, informando sobre a irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas do

Estado do Espírito Santo, e Decisão Administrativa, para adequação da concessão de Aposentadoria da referida Servidora às normas constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Administrativa composta pelos Servidores Josiane Alvarenga Rocha Lugon, Daniel Albareda de Oliveira e Aline Ferreira Bastos para apurar as ilegalidades apontadas pelo Tribunal de Contas na concessão de aposentadoria da servidora falecida Sr. Jane Therezinha Correa Amado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Serra, 22 de agosto de 2017.

Evilasio de Angelo

Diretor Presidente

Venda Nova do Imigrante**PREFEITURA****AVISO RETIFICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 052/2017**

Publicação Nº 97455

RETIFICAÇÃO DE EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL 052/2017**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do ITEM 11.4 "B"** do pregão presencial em epígrafe. Altera-se a **data de abertura** para o dia 14/09/2017, às 12:30 horas.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Viana**PREFEITURA****PORTARIA Nº 0746/2017**

Publicação Nº 97387

PORTARIA Nº 0746/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **CAROLINA BRIDI DE SOUZA** para exercer

o cargo em comissão de Assessor do Gestor - PC – T1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Publicação Nº 97475

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA****Nº 001/2017**

O Município de Viana por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através de sua Secretária Municipal, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, processo administrativo nº 19710/2016 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedoras:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE VIANA - ASFAVI, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 31 e 32, perfazendo o valor total de R\$ 252.089,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e nove reais); **ASSOCIAÇÃO VIANENSE DE APICULTORES - AVIAPIS** no item 30, perfazendo o valor total de R\$ 36.519,10 (trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos); **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC** nos itens 27, 28 e 29, perfazendo o valor total de R\$ 101.114,00 (cento e um mil e cento e quatorze reais);

FRACASSADOS os itens **09, 23, e 26.**

Viana/ES, 22 de agosto de 2017.

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 193/2017

Publicação Nº 97415

DECRETO Nº 193/2017

Inclui membro no Conselho Municipal de Recursos Fiscais instituído pelo Decreto nº 176/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no Decreto nº 176/2017, o Sr. Cairo Ottaiano Junior, como membro titular representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de Agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI Nº 2.877/2017

Publicação Nº 97406

LEI Nº 2.877 de 23 de agosto de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES** junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, nas normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI Nº 2.878/2017

Publicação Nº 97400

LEI Nº 2.878 de 23 de agosto de 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, objetivando obras de drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, contrapartida de repasses, contrapartida de convênios, desapropriação e aquisição de máquinas e caminhões.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente, aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual – PPA e dos Orçamentos Anuais do Município – vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em contra garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI Nº 2.879/2017

Publicação Nº 97403

LEI Nº 2.879 de 23 de agosto de 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada AVANÇAR CIDADES, junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio da linha de crédito AVANÇAR CIDADES, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência microdrenagem e pavimentação, sinalização viária e calçadas com acessibilidade.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente, aplicados na viabilização de investimentos constantes no Plano Plurianual – PPA e dos Orçamentos Anuais do Município – vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em contra garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 23 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0736/2017

Publicação Nº 97412

PORTARIA Nº 0736/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 8909/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Desaverbar da ficha funcional nº 011656-01, do servidor **JOÃO PRAXEDES DE ARAÚJO FILHO**, o período de 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, conforme Portaria nº 1.398/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 17 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 06/2017

Publicação Nº 97369

RESOLUÇÃO COMSEAVI Nº 06/2017

Dispõe sobre a Substituição de Membros e Inclusão de Suplentes na Composição da Comissão Especial para fiscalização do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2.391/11, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 14 de Agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o seguinte membro na Comissão Especial para fiscalização do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana – COMSEAVI:

Representante do Poder Público, INCAPER:

Titular: João Marcos dos Santos Júnior

Art. 2º- Incluir o seguinte membro em substituição ao membro excluído no art. 1º desta resolução na Comissão Especial para fiscalização do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana – COMSEAVI:

Representante do Poder Público, INCAPER:

Titular: Ederaldo Panceri Fleger

Art. 3º- Incluir enquanto suplentes os seguintes membros na Comissão Especial para fiscalização do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana – COMSEAVI:

**Representante da Sociedade Civil, Projeto Social Co-
ração Aberto:**

Suplente: Laura Ermelida Dias do Carmo

**Representante da Sociedade Civil, Associação Bene-
ficiente DORCAS:**

Suplente: Evandro Luciano de Oliveira

Art. 4º- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todos os dispositivos em contrário.

Viana, 17 de Agosto de 2017.

SELMO NARCISO DE REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - COMSEAVI

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Publicação Nº 97472

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

Processo: nº 7542/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº029/2017

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (SONDA, ELETRODOS E OUTROS) OBJETIVANDO A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES NO ALMOXARIFADO PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES E AOS MUNICÍPIOS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VIANA/ES.

Valor global: R\$ 143.093,00 (cento e quarenta e três mil, noventa e três reais),

Vigência: 12 (doze) meses, contando do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, 07 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 003/2016 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 97468



EDITAL Nº 003/2016

PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AUXILIAR DE CRECHE E NUTRIÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 003/2016, convoca para, 3ª, 9ª, 11ª e 19ª Chamadas os Candidatos habilitados, segundo classificado / reclassificação e modalidades abaixo relacionadas:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer” – SEMEEL.

Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro – Viana/ES – CEP: 29130-013

Ponto de Referência: Estação Ferroviária / Próximo ao Cartório Eleitoral.

3ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 25/08/2017

MODALIDADE: MAPA – Ensino Fundamental e Educação Infantil da Educação do Campo.

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
25/08/2017	12h00min	MAPA – Ensino Fundamental e Educação Infantil da Educação do Campo	Nº - 76º ao 115º.

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
76º	4371	MAILLA RODRIGUES SOUZA	17.10
77º	797	ANA LUCIA FERREIRA CRUZ NASCIMENTO	17.10
78º	4298	CLEUZA CAITANO DE SOUZA	17.00
79º	4749	ALÉXYA SILVA DE PAULA	17.00
80º	145	GABRIEL SILVA TINOCO DE CARVALHO	17.00
81º	3092	AMANDA ROMUALDO MOURA	17.00
82º	1481	MARILUSE BAPTISTA BUENO	17.00
83º	8275	MARCELA MACHADO DENADAI	17.00
84º	5121	FLÁVIA MOUTINHO MEDEIROS	16.80
85º	7443	ROSANA APARECIDA LENAUS BREMENKAMP	16.80
86º	11832	MARCILEIA LUCHT RODRIGUES	16.70
87º	12444	MÁRCIA GOMES MARTINS	16.60
88º	11278	ANA LUZIA QUARESMA DOS SANTOS	16.30
89º	11887	AMANDA RITA DOS SANTOS	16.30
90º	7494	ROZIMERIA MARIA DE JESUS PEREIRA	16.10
91º	6615	GLAUCIARA AMARAL VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	16.10
92º	3037	MARIA JOSE PEREIRA BERNARDINO	16.00
93º	4958	MARIA MADALENA DOS SANTOS ROCHA	16.00
94º	9690	HUDAS CHAGAS LIRIO DE AMORIM	16.00

95º	4899	ADELAIDE DEMONIER POSSATTO	16.00
96º	7783	TANIA MARIA CHARILLE SCHULTZ	16.00
97º	4919	IZABEL CRISTINA LICERIO NASCIMENTO	16.00
98º	7051	PATRICIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS PAQUIELA	16.00
99º	7053	PATRICIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS PAQUIELA	16.00
100º	3818	ANA CRISTINA BRINGHENTI PEREIRA	16.00
101º	5941	VALDIRENE DE FREITAS COCO	16.00
102º	5229	IZABEL CRISTINA VIEIRA DA ROCHA FILGUEIRAS	16.00
103º	719	KATIA MAURA CAMPOS TEIXEIRA	16.00
104º	9229	ADRIANA CARLA FRANÇA SOUZA	16.00
105º	10209	RENILDA MARIA ANDREATTA DA SILVA	16.00
106º	744	NILZETE CAMPOS TEIXEIRA	16.00
107º	2507	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	16.00
108º	4735	ROZILDA NUNES COUTINHO GERALDINO	16.00
109º	11095	ALESSANDRA RIBEIRO	16.00
110º	1143	ELECILDA CRESPO MALVERDI COELHO	16.00
111º	8702	MARIA LUCIA BARBOSA FREITAS	16.00
112º	9553	NARA CRISTINA PENA PEREIRA BARBOSA	16.00
113º	9175	VIRGILIA CRISTIANE DA SILVA GONCALVES	16.00
114º	3771	SILVANA KELLER RODRIGUES	16.00
115º	4281	DANIELLE MARTINS FERREIRA	16.00

9ª CHAMADA**DATA DA CHAMADA: 25/08/2017****MODALIDADE: MAPB – HISTÓRIA.**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
25/08/2017	13h00min	MAPB - HISTÓRIA	Nº - 161º ao 200º.

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
161º	1316	MIRIAM AGUIAR DOS SANTOS	16.00
162º	6471	MARIA SOLANGER SAVERGNINI	16.00
163º	10630	MIRTES COELHO COUTINHO.	16.00
164º	6676	ÂNGELA MARIA MADEIRA ABREU	16.00
165º	7584	GLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16.00
166º	11903	JOÃO EVANGWELISTA DE SOUZA	16.00
167º	4259	JOÃO FRANCISCO BISPO DE CASTRO JUNIOR	16.00
168º	2686	KELY CRISTINA MARQUES DA SILVA	16.00
169º	555	CISLIE FONSECA NEVES	16.00
170º	11073	SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES SOUZA	16.00
171º	4849	JAIR SILVA DOS SANTOS	16.00
172º	6816	JARINA SIQUEIRA GUIMARAES	16.00
173º	845	MARCIO BARCELOS CORREIA	16.00
174º	12702	JOICE MARA ALBORGHETTI	16.00
175º	13306	GABRIELA SCHULTZ DOS REIS	16.00

176º	9434	JANDERSON BATISTA DE SOUZA	15.80
177º	1498	EDSON FERNANDO VIANA	15.80
178º	12154	MÁRCIA DE SOUZA MARTINS	15.70
179º	3164	ANTONIO RICARDO PAGOTTO	15.50
180º	9785	JOHNNY RICARDO PEDERZINI	15.50
181º	10722	PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES	15.40
182º	1296	LUCIANO MOREIRA DA ILVA	15.20
183º	8909	ADRIELLY BAPTISTA BENFICA DE OLIVEIRA	15.20
184º	8400	FLAVIO FERREIRA CONSTANTINO	15.00
185º	1392	ELISMARA DAMACENO PAREDE	15.00
186º	3357	FELIPE VIEIRA LITTIG	15.00
187º	4452	HUGO DE OLIVEIRA NUNES QUEIROZ	15.00
188º	5703	NILTON CESAR RIBEIRO SOARES	15.00
189º	7982	LEONARDO KLIPPEL	15.00
190º	2236	ARNALDO BARCELOS RODRIGUES	15.00
191º	3379	LUCIANO NUNES DA SILVA	14.00
192º	7821	JULIANA NUNES DE MORAIS	14.00
193º	12114	VANESSA COSTA VALERIANO ROSA	14.00
194º	8708	MARIA LUISA GRASSI DE FREITAS	13.80
195º	10659	EMILY UCCELI DE SOUZA	13.50
196º	2168	DENISE MARIA BARROS DA SILVA	13.50
197º	3028	ANDRÉ LUIZ DA SILVA CARREIRO	13.50
198º	1450	KATIA REGINA VALLOTTO	13.50
199º	13483	ISABELA LOPES POLATO OLIVEIRA	13.40
200º	2625	KILLIAN CRISTINA BARROS FREITAS	13.30

11ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 25/08/2017

MODALIDADE: MAPB – LÍNGUA PORTUGUESA

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
25/08/2017	13h00min	MAPB – LÍNGUA PORTUGUESA	nº 321º ao 375º.

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
321º	5450	VAGNER LIMA GLICÉRIO	13.00
322º	8071	LUCIANO SILVA NASCIMENTO	13.00
323º	13025	FELIPE PAIVA ALTOÉ	13.00
324º	12449	MARIA BETNADETHE CARVALHO DE OLIVEIRA RIBEIRO	13.00
325º	13069	MARIA DA PENHA MOURA RODRIGUES	13.00
326º	3104	ADRIANA OLIVEIRA SILVA CARREIRO	13.00
327º	4123	CHRISTIANE DO COUTO LEMOS	13.00
328º	8248	JACIMARA MEIRELES VIEIRA ARAUJO	12.90
329º	6761	POLIANA GUERÇON DA SILVA	12.80
330º	4326	VITÓRIA RODRIGUES SANTOS	12.70
331º	9388	CLAUDIA ALVES CARNEIRO	12.60

332º	3147	LAURIANY GIESY BABILON DE SOUZA	12.60
333º	2306	LEIDIANE ADELINA REZENDE LANA	12.40
334º	6858	MARÍLIA BELARMINO	12.20
335º	5033	FABIANA GONÇALVES CARVALHO	12.20
336º	8544	ANDRÉ MARTINS DE OLIVEIRA	12.10
337º	1298	SHEILA MARTA GOMES	12.00
338º	2239	LUCIMAR SIMON	12.00
339º	4936	FABIOLA HENRIQUE NETO	12.00
340º	3000	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	12.00
341º	5621	RIZIA LIMA OLIVEIRA	12.00
342º	13073	ROGÉRIO RIBEIRO BICALHO	12.00
343º	6612	NILCEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11.90
344º	6968	JOÃO GUILHERME LOURÊDO	11.70
345º	10632	ELSON JOSÉ RIBEIRO	11.60
346º	12166	THATIANA BRAGA BARBOSA	11.50
347º	1856	JULIA ANTOLINI	11.50
348º	13336	MÁRCIA GONÇALVES LIMA	11.30
349º	11560	ADMA PALAORO	11.00
350º	6	RUTH LEIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	11.00
351º	11889	WILIAN MOURA DA SILVA	11.00
352º	1781	LUZINETE FEU MATOS	11.00
353º	8994	ALEX MOREIRA DA SILVA	10.80
354º	2976	JOCÁSSIA PORTO DOS SANTOS	10.80
355º	9826	MARCIA LUZIA GAVA SIQUEIRA	10.70
356º	10850	TÁRSIS JOSÉ BOMFIM PEREIRA	10.60
357º	1250	IVANETE FRANCISCA DA SILVA	10.30
358º	507	WALLACE LOURETTE ROSA	10.30
359º	1930	WERLLEN VIEIRA FERREIRA	10.30
360º	869	SARAMY DANTAS DE ARAUJO	10.10
361º	6451	CAMILA DOS REIS MORGADO AMORIM	10.10
362º	1656	NIVIA CARDOSO SANTOS	10.10
363º	8670	IRENE ROCHA BÔTO	10.00
364º	12481	ANTONIA MARA SECCHIN VIGUINI	10.00
365º	1917	MAGALY CRISTINA SILVA	10.00
366º	9036	COSMIRA ARAUJO DOS SANTOS	10.00
367º	1006	CLEIRE MARANHÃO ROQUE DIAS	10.00
368º	8178	ELAINE LUCIDE FARIAS NUNES	10.00
369º	2054	CLAUDETE RODRIGUES	10.00
370º	565	CRISTIANE RODRIGUES DAS NEVES GOMES	10.00
371º	12376	GISELE DA SILVA TRABACH	10.00
372º	9911	ANAPAUOLA MARIANO DE ALMEIDA	10.00
373º	13808	GLAUCIMERE PATERO COELHO	10.00
374º	10281	NAIELE APARECIDA BEZERRA	10.00
375º	2882	POLIANE ESTER DO NASCIMENTO LACERDA	10.00

19ª CHAMADA**DATA DA CHAMADA: 25/08/2017****MODALIDADE: MAPP – PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
25/08/2017	14h30min	MAPP – PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	Nº - 151º ao 171º, 173º ao 175º, 177º ao 191º 193º ao 198º, 200º ao 228º.

Reclassificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
151º	8444	FABIOLA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA	19.00
152º	3584	MARILZA FIRME GUSMÃO	19.00
153º	5610	PATRICIA PEREIRA DE LIMA PEREIRA	19.00
154º	11	JETRON JULIO DE SOUZA	19.00
155º	6936	IVANILDES PROCOPIO SOUSA AMARAL	19.00
156º	12785	MARCELLE FERREIRA LPAUS STEIN	19.00
157º	11537	ROVILSON SANTOS SANTANA	18.90
158º	5855	LUCIANA SILVA GOMES VERISSIMO	18.90
159º	5086	ANA CAROLINA RIBEIRO SCHWAMBACH	18.90
160º	9850	ELENICE FERREIRA CANDIDO	18.90
161º	4558	DILCILENE RODRIGUES DA SILVA GALLO	18.80
162º	12245	VANESSA GIURIZATO NUNES	18.80
163º	6437	ALINE REDER FERREIRA DA SILVA	18.80
164º	13544	MORJANA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	18.80
165º	11412	TEREZINHA CAETANO ADAME	18.80
166º	13772	CRISTIANE KELER NAITCEL KALKE	18.80
167º	9563	ELISA COUTINHO PEREIRA	18.50
168º	5924	FRANCIELLE CHRISTINA DA SILVA	18.50
169º	5309	ALINE ALMEIDA DE JESUS	18.50
170º	5718	MARIA DULCE VENTURA DE OLIVEIRA	18.50
171º	10849	EDUARDO BARBOSA MOREIRA	18.50
173º	8203	ALBA VALÉRIA MARTINS BASTOS	18.30
174º	12231	ROZIANE TAVARES ALMEIDA	18.30
175º	13318	ROSIANE TAVARES	18.30
177º	813	ELEZANE ZULMIRA LIMA	18.30
178º	10967	ÂNGELA PATRÍCIA BRUNA SILVA DE FARIA	18.10
179º	9578	CINTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO	18.10
180º	7964	LARISSA PEREIRA VIEIRA SANTOS	18.10
181º	4008	JORGIANY SANTANNA FLORENÇO	18.10
182º	141	BárBARA DA ROCHA BRANDÃO	18.00
183º	12351	LAZARINA DA CONCEIÇÃO RHEINEL	18.00
184º	12792	DULCINÉA DA SILVA FEIJO	18.00
185º	12875	SAULO JÉSUS ROSA	18.00
186º	6067	LIZIANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA RANDOW	18.00
187º	4616	LENI DE SOUZA SCHADE	18.00
188º	8698	MANUELA BARRETO LOUREIRO	18.00
189º	6059	AMÉLIA ROSA ANDRADE DE PAIVA	18.00
190º	11711	MARCILENE PEDRO MARINHO	18.00
191º	11715	MARCILENE PEDRO MARINHO	18.00

193º	11082	LEILA RAMOS BARBOSA MACIEJEWSKI	18.00
198º	9423	MIRENE MATOS LIMA	18.00
200º	7468	DÉBORA PIMENTA PEREIRA NEVES	18.00
201º	11472	LIDIANA APARECIDA LESSA	18.00
202º	12266	NATALIA OLIVEIRA BATISTA	18.00
203º	1826	JULIANA AZEVEDO TEIXEIRA DENICOLO	17.90
204º	5643	RANIELY ESTEVAM DOS SANTOS	17.90
205º	8485	JULIANA FRAGA SARRIA	17.80
206º	11281	MICHELLE MARTINS FERREIRA THEODORO	17.80
207º	9179	IRENILDA MARTINS DE ASSIS	17.70
208º	6863	VERA LUCIA OHNESORGE	17.70
209º	13656	GLAUCIANE FERNANDES MOURA	17.70
210º	8441	GERUSA MORATI DE OLIVEIRA	17.60
211º	7945	FLAVIA DOS SANTOS HELMER	17.60
212º	7947	FLAVIA DOS SANTOS HELMER	17.60
213º	301	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	17.60
214º	8134	UDIMILA REZENDE DOS PASSOS BITENCOURT	17.60
215º	5802	LANNA ELIS COELHO	17.50
216º	9362	FERNANDA CUNHA DA SILVA	17.40
217º	5762	RONILDA XAVIER	17.40
218º	5764	RONILDA XAVIER	17.40
219º	5227	SANDRA GABRIELA MOREIRA GOMES DOS SANTOS	17.40
220º	11569	CRISTIANO BINDA	17.40
221º	11571	CRISTIANO BINDA	17.40
222º	7038	NEILLA REGINA CORDEIRO FÉLIX AZEVEDO	17.30
223º	9331	FRANCISLAINE RODRIGUES VIEIRA	17.30
224º	10942	KARLA OLIMPIA PEREIRA	17.10
225º	2017	MYLENN LARANJA PEREIRA FIRME	17.10
226º	11181	ROSILEIA CARLA DA SILVA JANUARIO LYRA	17.10
227º	8392	KAMILA MOUTINHO PINHEIRO	17.10
228º	3868	PAULA WANGUESTEL LEMOS	17.10

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1039/2016.

Vila Pavão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - P.P. Nº 032/2017

Publicação Nº 97408

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROCESSO Nº 001831/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico e acupuntura.

ABERTURA: 12/09/2017, às 09h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do E-mail licitacao@vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 23/08/2017.

João Victor Oliveira Furtado

Pregoeiro

RESUMO - 1º T.A. AO CONTRATO Nº 065/2016

Publicação Nº 97458

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065 / 2016.

PROCESSO: 001870/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 162.144,00.

DA DESPESA: Ficha - 009, 020, 031, 045, 063, 068, 078, 088, 107, 120, 130, 137, 148, 166, 194, 225, 247, 282, 290, 295, 300, 306, 311, 319, 332, 336, 346, 356, 364, 376, 383, 390, 395, 399, 403, 409, 413, 419, 426, 432, 439, 445, 449, 456, 461, 467, 488, 498, 509, 521, 527, 539, 544, 561, 579, 584, 589, 604, 619, 625, 631 e 641.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 23/08/2017.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

RESUMO - 1º T.A. AO CONTRATO Nº 074/2017

Publicação Nº 97459

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074 / 2017.

PROCESSO: 002955/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 7,4 quilômetros na linha 01 do Item 4.2 da Clausula Quarta.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 8.692,41.

DA DESPESA: Ficha - 166, 182, 187, 194, 225, 230, 247 e 251.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 23/08/2017.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

RESUMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Publicação Nº 97409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação referente ao Processo nº 001717/2017, do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2017**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática relativos à concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS para a gestão pública municipal, em favor da empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, no valor global de **R\$ 212.304,00**.

Vila Pavão/ES, 23/08/2017.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal